



# CUMPRIR O COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE



© Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Divisão de Dados, Análise, Planeamento e Monitorização, maio de 2022

## AGRADECIMENTOS

Esta publicação foi preparada por Claudia Cappa e Nicole Petrowski (Secção de Dados e Análise, Sede da UNICEF), com o apoio de Munkhbadar Jugder (Secção de Dados e Análise, Sede da UNICEF) e contribuições de Colleen Murray (Secção de Dados e Análise, Sede da UNICEF), Isabel Jijon (consultora independente) e Angela de Barros Lima, Neusa Carvalho e Teodora Soares (Escritório Nacional do UNICEF em São Tomé e Príncipe). A publicação foi editada por Tina Johnson e o design esteve ao cuidado de Era Porth (consultoras independentes).

## CITAÇÃO SUGERIDA:

Fundo das Nações Unidas para a Infância, *Cumprir o Compromisso de Proteção da Criança em São Tomé e Príncipe*, UNICEF, Nova Iorque, 2022.

## FOTO DE CAPA

© UNICEF/UN0418127/IVincent Tremeau







# ÍNDICE

<b>Prefácio</b> .....	<b>5</b>
<b>A proteção da criança e a agenda de desenvolvimento global</b> .....	<b>6</b>
<b>Factos-chave sobre a proteção da criança em São Tomé e Príncipe</b> .....	<b>8</b>
<b>1. Registos de nascimento</b> .....	<b>10</b>
<b>2. Crianças que vivem sem cuidados parentais</b> ..	<b>16</b>
<b>3. Violência</b> .....	<b>26</b>
<b>4. Trabalho infantil</b> .....	<b>38</b>
<b>5. Casamento infantil</b> .....	<b>46</b>
<b>Conclusão</b> .....	<b>56</b>
<b>Notas técnicas e fontes de dados</b> .....	<b>59</b>
<b>Notas finais</b> .....	<b>59</b>







# PREFÁCIO

A 14 de maio de 1991, São Tomé e Príncipe ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança, um tratado vinculativo de direitos humanos que reconhece as crianças como sujeitos individuais de direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais. Os Estados Partes na Convenção têm a obrigação de respeitar, proteger e cumprir todos os direitos de todas as crianças sob a sua jurisdição, sem qualquer tipo de discriminação e em qualquer momento. Aqueles que violam os direitos da criança devem ser responsabilizados.

Muitos progressos foram feitos desde então na área da proteção da criança no país, particularmente no que diz respeito à legislação e regulamentação com a adoção de uma nova Lei da Família em 2018, o Código da Organização Tutelar de Menores no mesmo ano, o novo Código do Trabalho em 2019 e a adoção da Política Nacional de Proteção da Criança em 2016. Os avanços são especialmente visíveis na área do registo de nascimento, com o registo de nascimento de quase todas as crianças com idade inferior a 5 anos. No entanto, apesar destes resultados, a violência física, psicológica e sexual contra crianças continua a ser um desafio no país, quer ocorra no lar, na comunidade, nas escolas ou online. Normalmente, esta violência é um problema invisível, um segredo. As pessoas normalizam-na ou não a denunciam por medo ou vergonha. No entanto, quando não é abordada, pode enfraquecer o desenvolvimento emocional, psicológico e cognitivo das crianças, levá-las a desenvolver comportamentos violentos e comprometer o progresso ao nível societário.

Dados estratégicos podem lançar luz sobre a face invisível da violência e revelar se as intervenções atuais funcionam de forma a assegurar a proteção de todas as crianças, especialmente as mais desfavorecidas. O planeamento baseado em evidências significa que os melhores dados, informações e conhecimentos disponíveis são utilizados no sentido de tomar decisões, assegurando que as intervenções planeadas estão associadas aos resultados.

Esperamos que as conclusões deste relatório constituam uma referência-chave a fim de apoiar os nossos esforços conjuntos, contribuindo para o desenvolvimento, melhoria e reforço das estratégias de prevenção e resposta no sentido de combater a violência contra crianças e jovens como parte de uma abordagem mais ampla, abrangente e multissetorial para a proteção de todas as crianças.

**Eva Millas**

**Representante Adjunta do UNICEF, São Tomé e Príncipe**



A PROTEÇÃO DA  
CRIANÇA E A AGENDA DE  
DESENVOLVIMENTO GLOBAL



## OBJETIVO 5



### Atingir a igualdade de gênero e dar poder a todas as mulheres e raparigas

#### Meta 5.2: eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e raparigas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e a exploração sexual e outros tipos de exploração

- Indicador 5.2.1: proporção de mulheres e raparigas com 15 anos ou mais sujeitas à violência física, sexual ou psicológica por um parceiro íntimo atual ou antigo nos 12 meses anteriores
- Indicador 5.2.2: proporção de mulheres e raparigas com 15 anos ou mais sujeitas à violência sexual por outras pessoas que não um parceiro íntimo nos 12 meses anteriores

#### Meta 5.3: eliminar todas as práticas prejudiciais, tais como o casamento infantil, precoce e forçado e a mutilação genital feminina

- Indicador 5.3.1: proporção de mulheres de 20–24 anos que se casaram pela primeira vez ou em união de facto antes dos 15 e 18 anos
- Indicador 5.3.2: proporção de raparigas e mulheres de 15–49 anos que sofreram mutilação genital feminina

## OBJETIVO 8



### Proporcionar crescimento económico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos

#### Meta 8.7: tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravatura moderna e o tráfico de seres humanos e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo o recrutamento e a utilização de crianças-soldado, e ainda eliminar o trabalho infantil em todas as suas formas até 2025

- Indicador 8.7.1: proporção e número de crianças de 5–17 anos envolvidas em trabalho infantil

## OBJETIVO 16



### Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis

#### Meta 16.2: pôr fim ao abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura de crianças

- Indicador 16.2.1: proporção de crianças de 1–17 anos que foram sujeitas a qualquer castigo físico e/ou agressão psicológica por parte dos cuidadores no último mês
- Indicador 16.2.3: proporção de mulheres e homens jovens de 18–29 anos que foram sujeitos a violência sexual até aos 18 anos

#### Meta 16.9: até 2030, fornecer identidade jurídica a todos, incluindo o registo de nascimento

- Indicador 16.9.1: proporção de crianças com idade inferior a 5 anos cujos nascimentos foram registados diante de uma autoridade civil





FACTOS-  
CHAVE  
SOBRE A  
PROTEÇÃO  
DA CRIANÇA  
EM SÃO  
TOMÉ E  
PRÍNCIPE





**Foram registados os nascimentos de quase todas as crianças com idade inferior a 5 anos (98%), embora as crianças mais pobres tenham níveis mais baixos de registo de nascimento.**

**Metade das crianças vive em agregados familiares com ambos os pais biológicos e 42% têm pelo menos um dos pais a viver no estrangeiro ou noutra parte do país.**

**Oito em cada dez crianças são sujeitas à disciplina violenta; 14% são sujeitas a castigos físicos severos.**

**Uma em cada dez crianças está envolvida em trabalho infantil e são crianças que vêm desproporcionalmente de famílias pobres.**

**Mais de uma em cada quatro jovens mulheres casaram antes de completarem os 18 anos; o casamento infantil tem vindo a diminuir lentamente desde os anos 80, mas as projeções ficam aquém da meta do ODS de eliminar a prática até 2030.**



# 1. REGISTOS DE NASCIMENTO



## **O registo de nascimento — processo de fornecer prova jurídica da existência de uma criança — é um direito humano fundamental. Não só cria um registo oficial de cada criança, como também facilita o acesso a outros direitos, tais como saúde, educação e proteção contra o trabalho e a violência infantil.**

Em São Tomé e Príncipe, o registo de nascimentos é obrigatório ao abrigo do Código do Registo Civil de 1967. A declaração do nascimento de uma criança para efeitos de registo pode ser feita por um ou ambos os pais, pelos cuidadores ou por qualquer outra pessoa na posse de prova do nascimento de uma criança e dos cartões de identidade da sua mãe e/ou do seu pai. As crianças devem ser registadas no distrito (ou região) do seu nascimento e dentro do primeiro ano de vida. A partir de 2017, o registo de nascimento começou a ser gratuito até aos 12 meses de idade, após o que se aplicam os seguintes custos: de 1 ano até 1 ano e 3 meses de idade — 100,00 Dbs. (4,80 USD); de 1 ano e 4 meses até 14 anos — 150,00 Dbs. (7,30 USD); acima dos 14 anos — 500,00 Dbs. (24,30 USD). Este último é considerado um registo tardio e segue um processo especial.

Devido à elevada taxa de parto institucional no país (cerca de 95% em 2019<sup>1</sup>), o UNICEF tem defendido um trabalho de colaboração entre os serviços de saúde materna e neonatal e os responsáveis pelo registo de nascimento. Tais esforços levaram à adoção da Estratégia Nacional para o Registo Permanente de Nascimentos (ENRPN) em 2009. A estratégia, implementada a partir de janeiro de 2010, visa criar procedimentos para tornar o registo de nascimentos de crianças um serviço permanente nas maternidades, centros de saúde, conservatórias de registo civil e serviços similares, e envolve

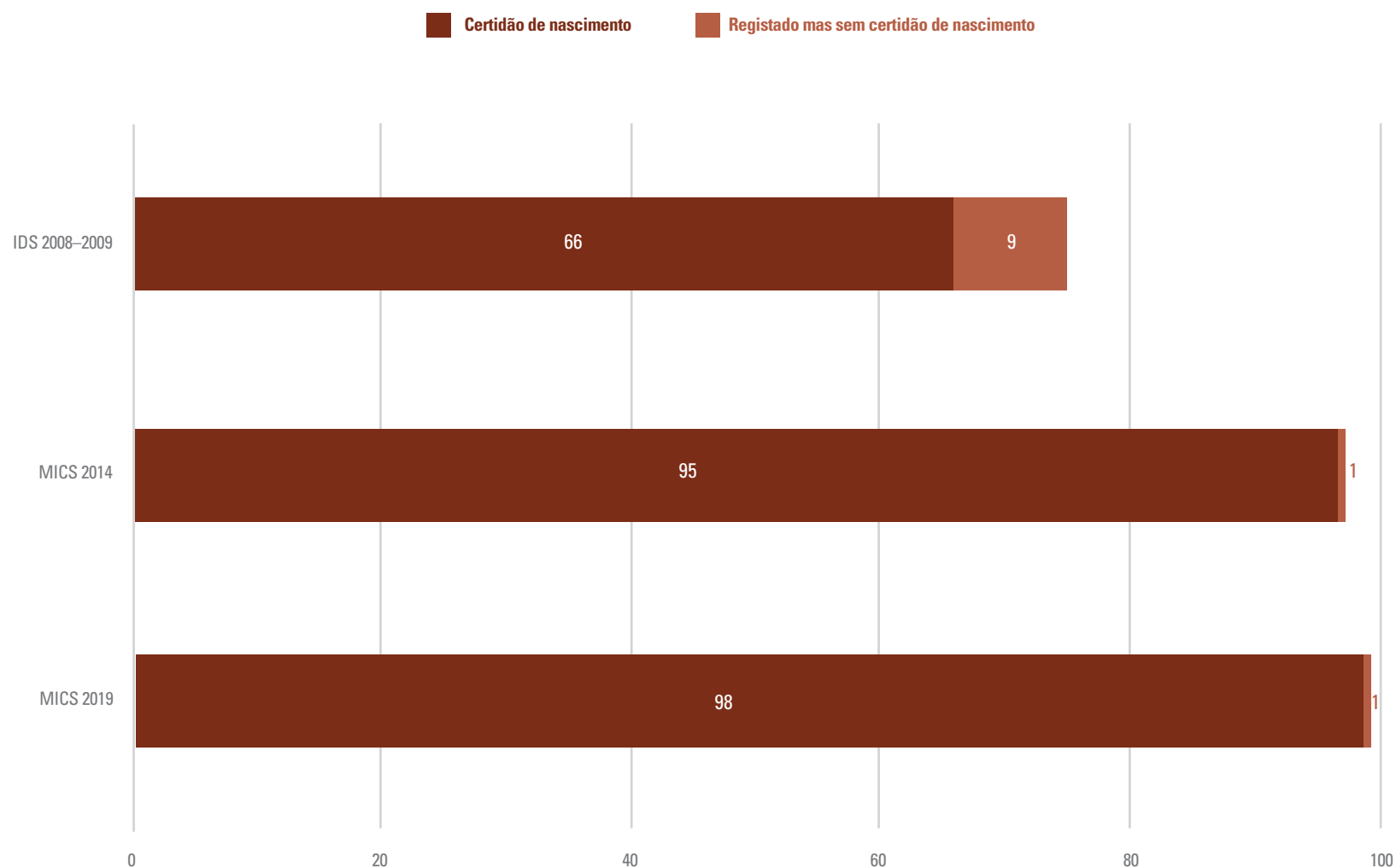
três ministérios em sectores-chave (Justiça, Saúde e Planeamento) e o Instituto Nacional de Estatística. Desde outubro de 2018, os serviços de registo de nascimento são também prestados através de um novo sistema informático — Sistema Integrado de Gestão de Registos (SIGA) — e os resultados iniciais parecem sugerir que o sistema está a funcionar bem. Globalmente, a implementação de sucessivas campanhas de registo de nascimento, a implementação de postos de registo fixos e móveis mais próximos das comunidades, particularmente nas zonas rurais, e a digitalização dos serviços de registo civil melhoraram significativamente o acesso das pessoas ao registo de nascimento no país.

Apesar destes avanços, existem ainda alguns desafios a ultrapassar para se chegar aos últimos 1 a 2% de crianças não registadas. Estes incluem normas culturais e uma falta de consciência da importância do registo de nascimento. A Direção do Registo Civil está a considerar a criação de postos móveis permanentes junto aos centros de saúde que sirvam as crianças, a fim de identificar aqueles que não tiveram os seus nascimentos registados. O país atravessa atualmente um período de transição do registo manual para os serviços digitais e deve haver um reforço contínuo das parcerias entre os serviços de saúde, o registo civil e o setor da educação.



## São Tomé e Príncipe aumentou com êxito o registo de nascimento, com quase todas as crianças de idade inferior a 5 anos atualmente registadas e com uma certidão de nascimento

Figura 1.1 Percentagem de crianças com idade inferior a 5 anos cujos nascimentos estão registados, por posse, ou não, de uma certidão de nascimento

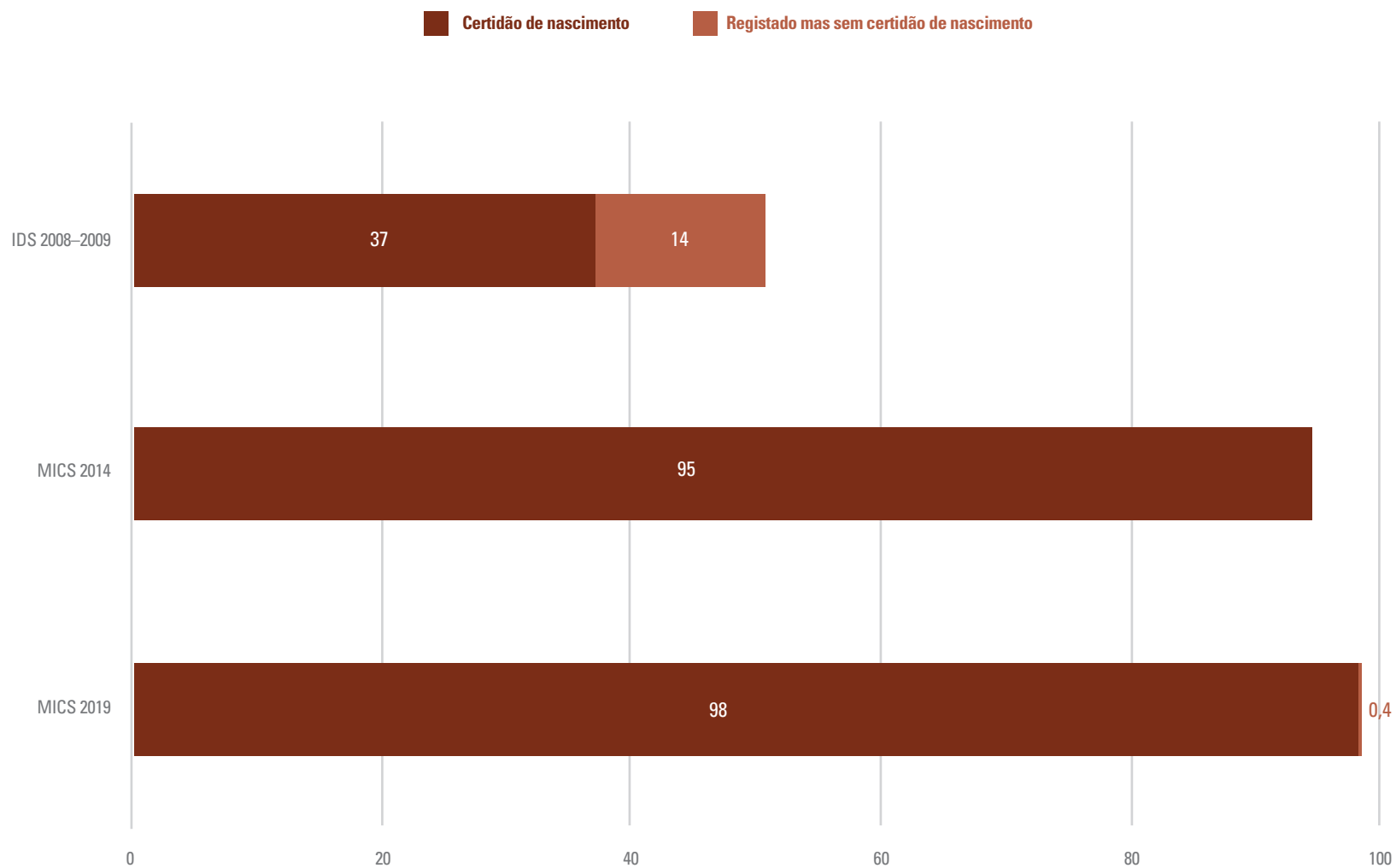


Fontes: Inquérito Demográfico e de Saúde (IDS) 2008-2009, Inquérito Agrupado de Indicadores Múltiplos (MICS) 2014 e 2019.



## A maioria das crianças é registada antes de 1 ano de idade

Figura 1.2 Percentagem de crianças com idade inferior a 1 ano de idade cujos nascimentos estão registados, quer tenham ou não uma certidão de nascimento

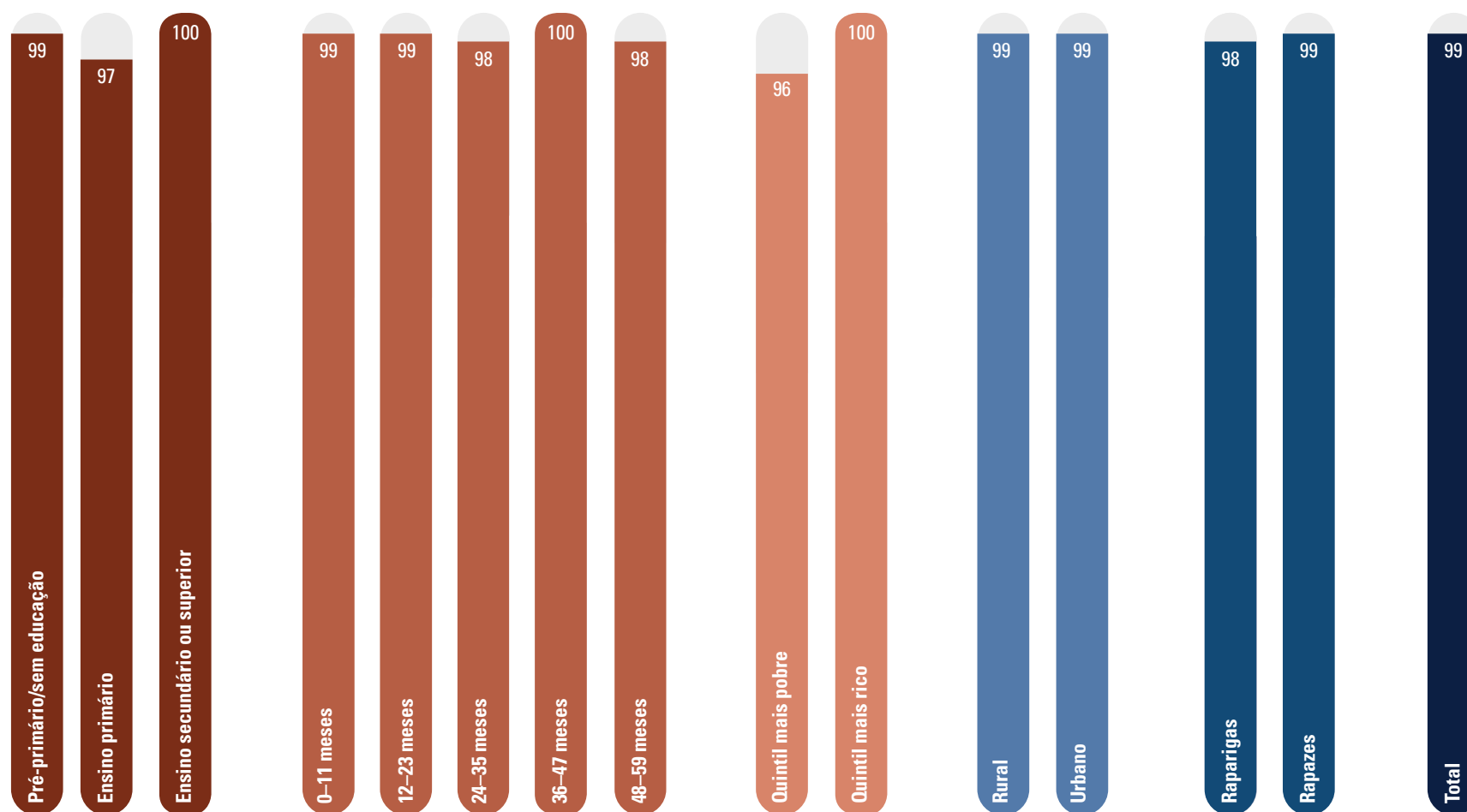


Fontes: IDS 2008-2009, MICS 2014 e 2019.



## Como os níveis de registo de nascimento são tão elevados no país, não existem diferenças entre crianças de diferentes origens, à exceção da riqueza do agregado familiar

Figura 1.3 Percentagem de crianças com idade inferior a 5 anos cujos nascimentos estão registados, por características de origem



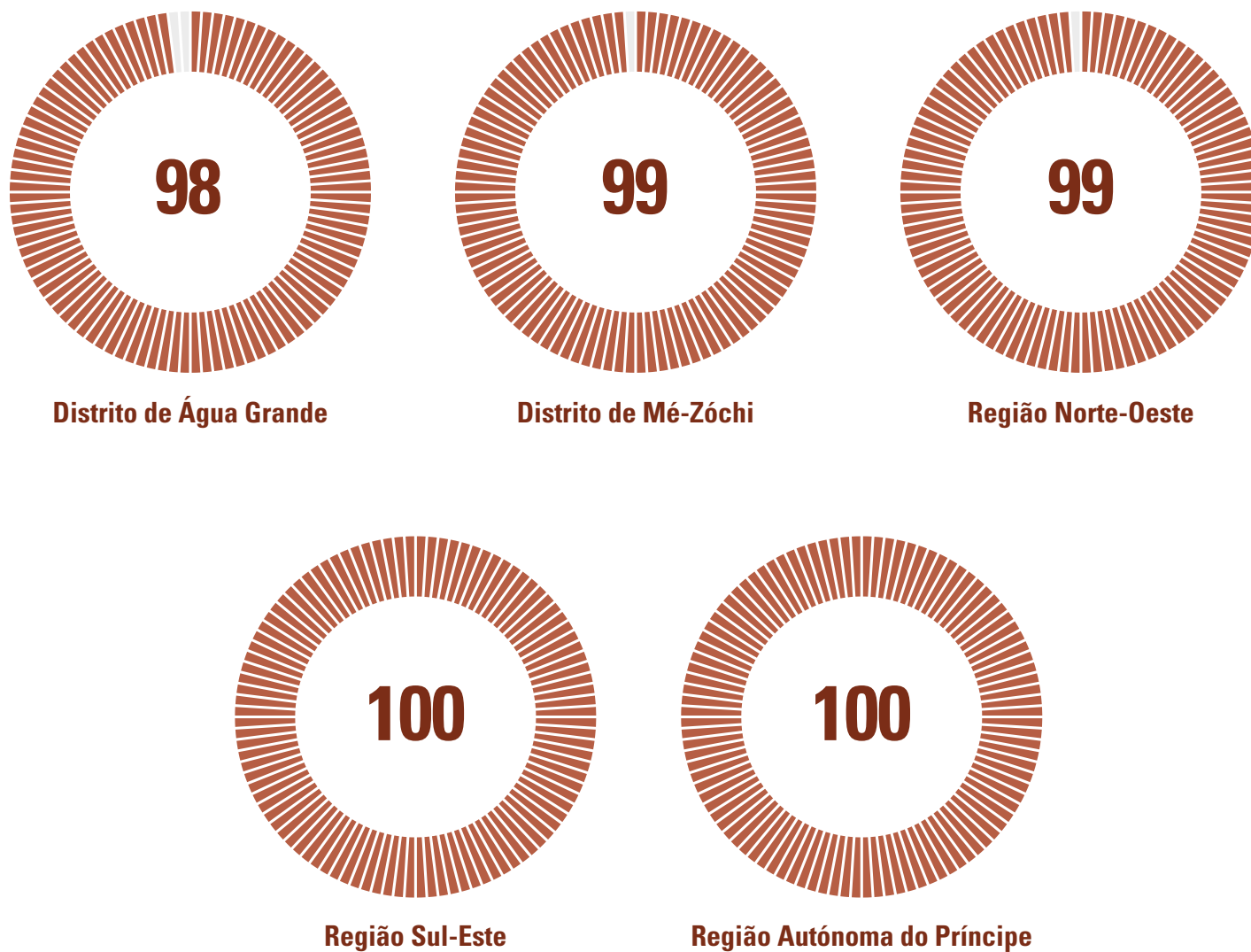
Nota: os dados sobre educação referem-se ao nível de educação da mãe.

Fonte: MICS 2019.



## Os níveis de registo de nascimento são elevados em todas as regiões do país

Figura 1.4 Percentagem de crianças com idade inferior a 5 anos cujos nascimentos estão registados, por região



Fonte: MICS 2019.



## 2. CRIANÇAS QUE VIVEM SEM CUIDADOS PARENTAIS





**As crianças têm o direito de viver e crescer num ambiente familiar que proporcione apoio. O carinho e o estímulo são componentes críticos do desenvolvimento e crescimento saudável de uma criança.**

Quando permanecer com a família não se enquadra no superior interesse da criança ou quando ela se separa da família por motivos de pobreza, conflito familiar, abuso ou outros possíveis fatores de stress, é da responsabilidade do Estado intervir e prestar cuidados temporários ou permanentes.<sup>2</sup>

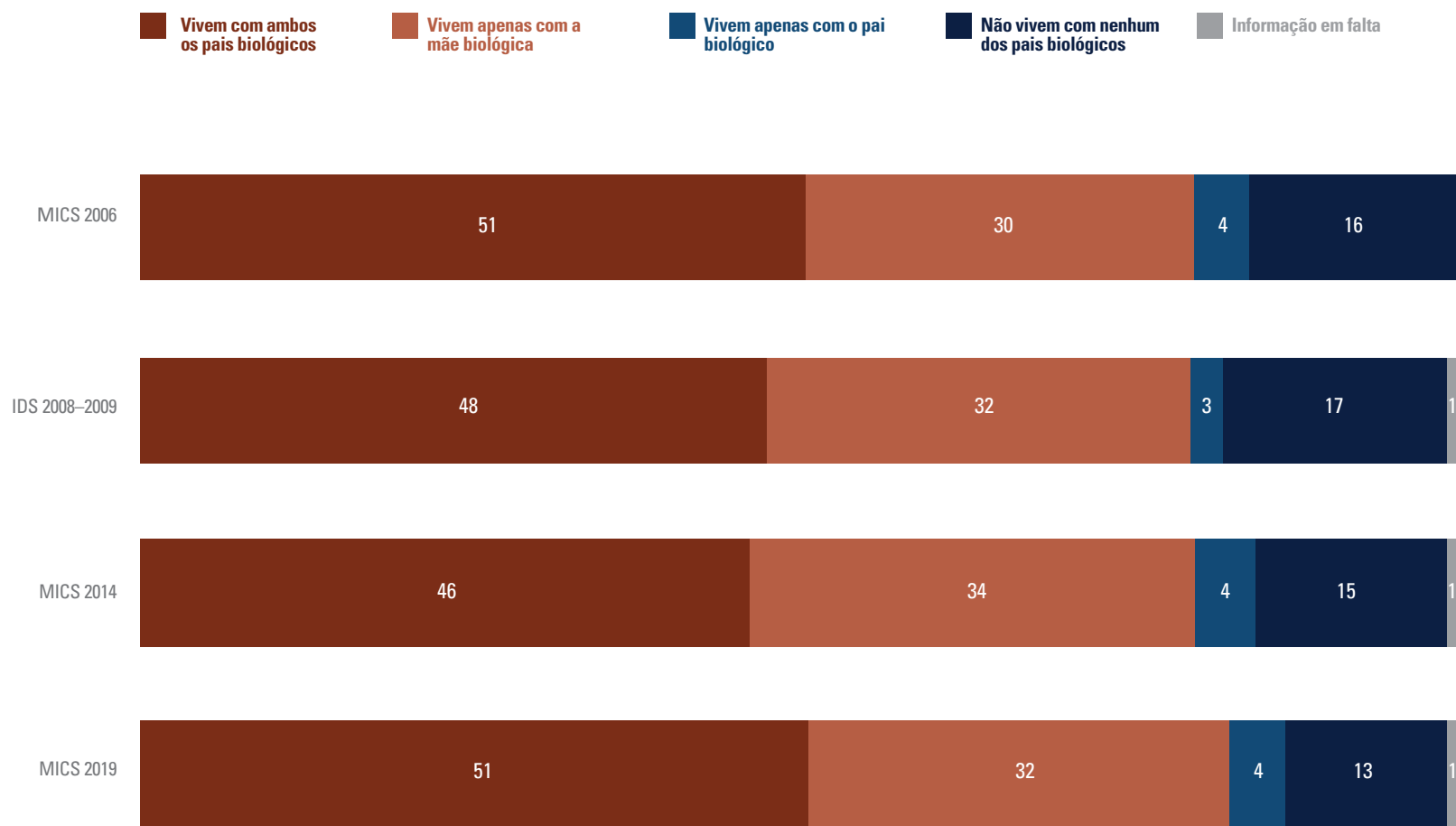
São Tomé e Príncipe nunca teve uma política nacional que vise enquadrar a questão das crianças que vivem sem cuidados parentais. Especulou-se que uma das principais razões para a separação familiar no país seria a degradação da estrutura e dos valores da família, particularmente no seu papel de provedora de um ambiente protetor para as crianças. Lançar luz sobre o alcance e a natureza desta questão pode criar uma oportunidade que vise iniciar um diálogo multissetorial e multinível a fim de identificar soluções que atenuem os desafios enfrentados pelas crianças sem cuidados parentais.

Atualmente, o sistema de proteção social no país não aborda especificamente as necessidades das crianças, baseia-se antes na prevenção, redução e eliminação das vulnerabilidades económicas e sociais resultantes da pobreza e da privação. A Direção de Proteção Social, Solidariedade e Família, em colaboração com parceiros como o UNICEF, o Banco Mundial, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e outras, está a trabalhar no sentido de operacionalizar os mecanismos de coordenação e monitorizar o sistema nacional de proteção social. Este sistema protege eficazmente todos os cidadãos contra os efeitos negativos dos riscos e vulnerabilidades decorrentes de choques externos e internos. Os serviços incluem prestações familiares para famílias vulneráveis, pagamentos sociais e programas de trabalho comunitário.



## Treze por cento das crianças não vivem com os seus pais biológicos

Figura 2.1 Distribuição percentual de crianças de 0 a 17 anos, por condições de vida

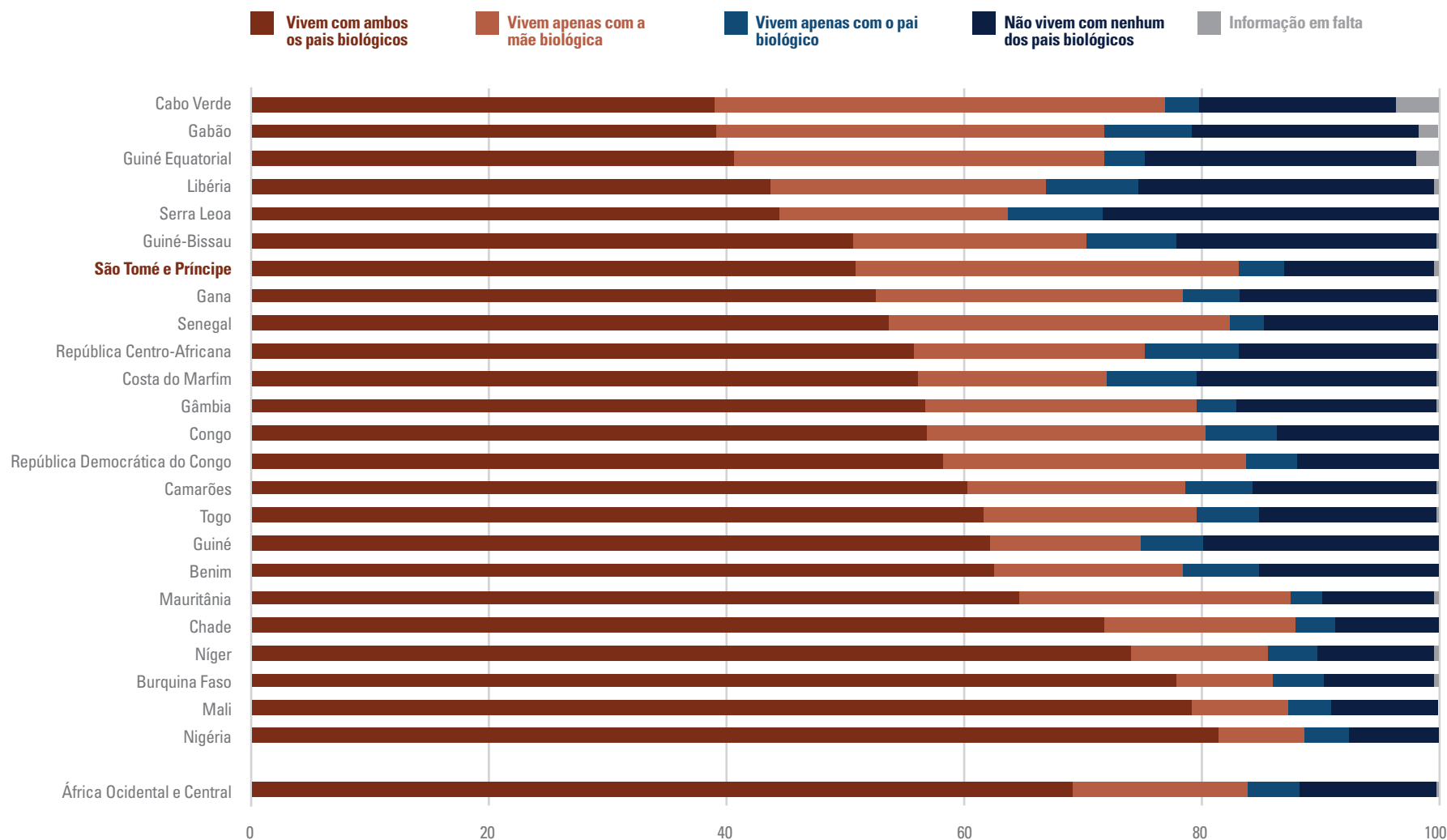


Notas: estes dados referem-se à população de crianças que vivem em agregados familiares. Os valores não somam 100 devido aos arredondamentos.

Fontes: IDS 2008-2009 e MICS 2006, 2014 e 2019.

## Em comparação com a África Ocidental e Central como um todo e com a maioria dos outros países da região, São Tomé e Príncipe tem uma proporção inferior de crianças que vivem com os pais biológicos e uma proporção superior daquelas que vivem apenas com as suas mães biológicas

Figura 2.2 Distribuição percentual de crianças de 0 a 17 anos, por condições de vida, países da África Ocidental e Central



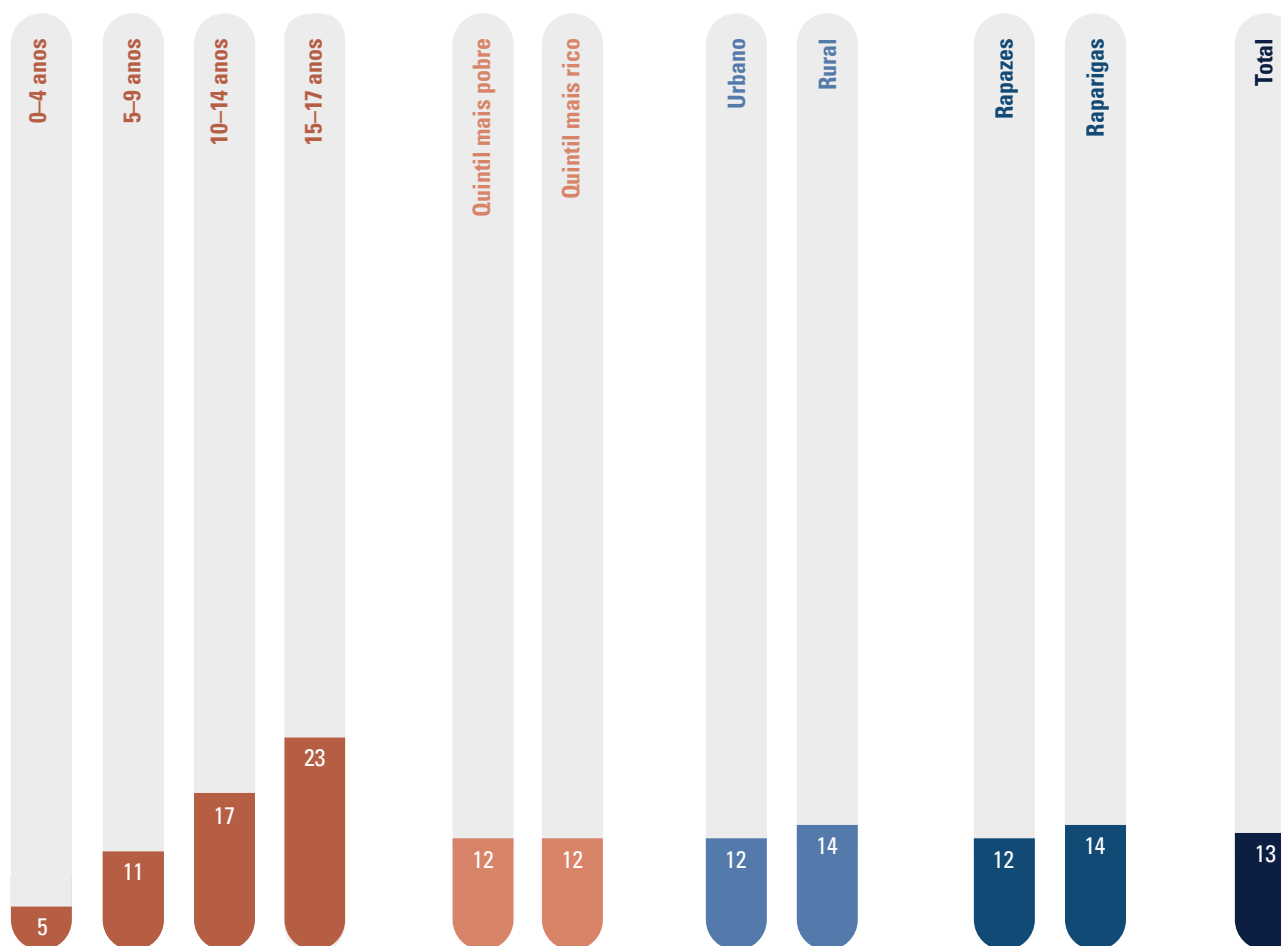
Nota: estes dados referem-se à população de crianças que vivem em agregados familiares.

Fontes: MICS e IDS, 2005–2019.



## É mais comum que as crianças mais velhas vivam sem um dos pais biológicos

Figura 2.3 Percentagem de crianças de 0 a 17 anos que não vivem com um dos pais biológicos, por características de origem

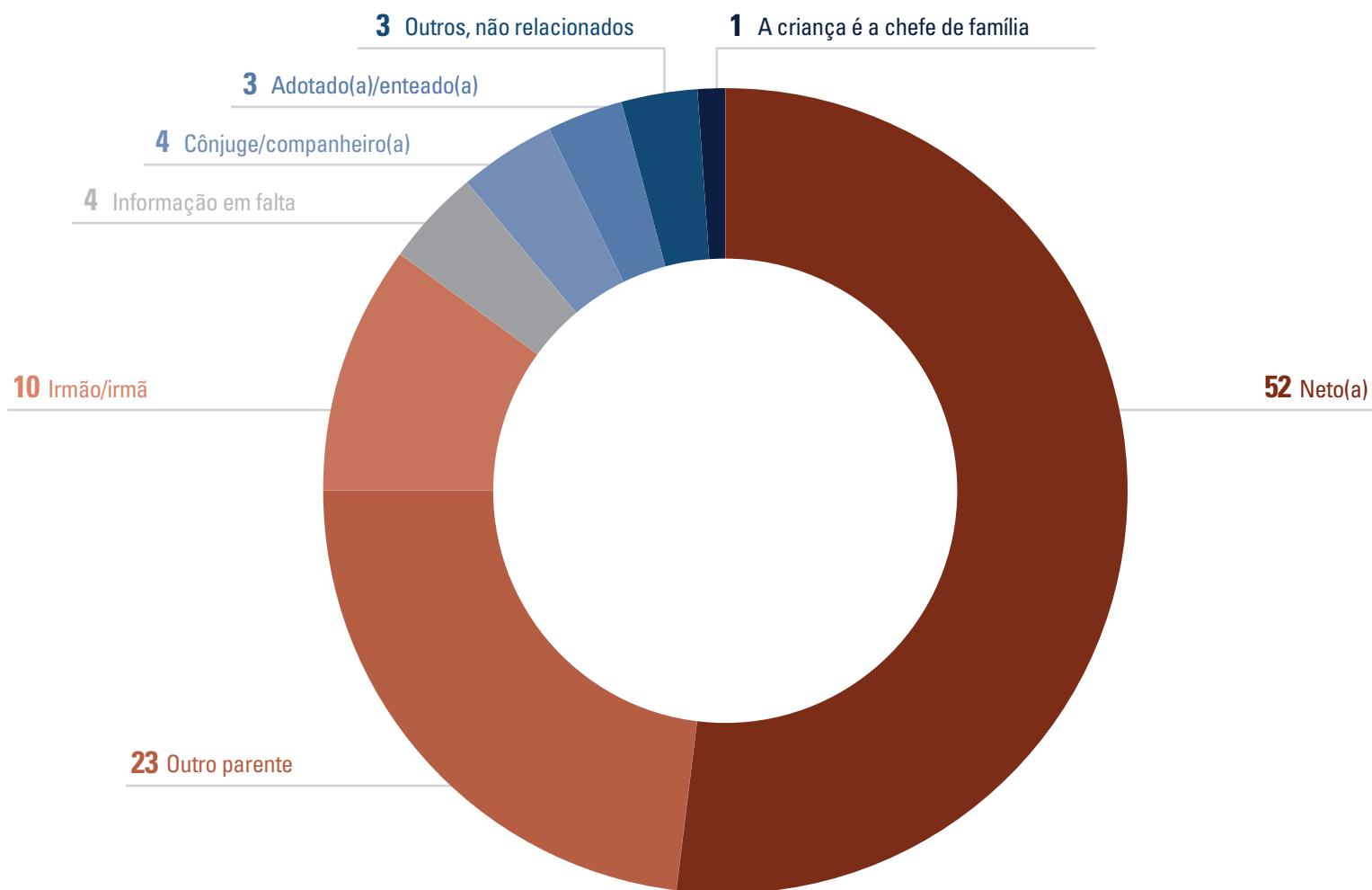


Nota: estes dados referem-se à população de crianças que vivem em agregados familiares.

Fonte: MICS 2019.

## Mais de metade de todas as crianças que vivem em agregados familiares sem um dos pais biológicos vivem com os avós

Figura 2.4 Distribuição percentual de crianças de 0 a 17 anos que não vivem com um dos pais biológicos, de acordo com a sua relação com o chefe de família



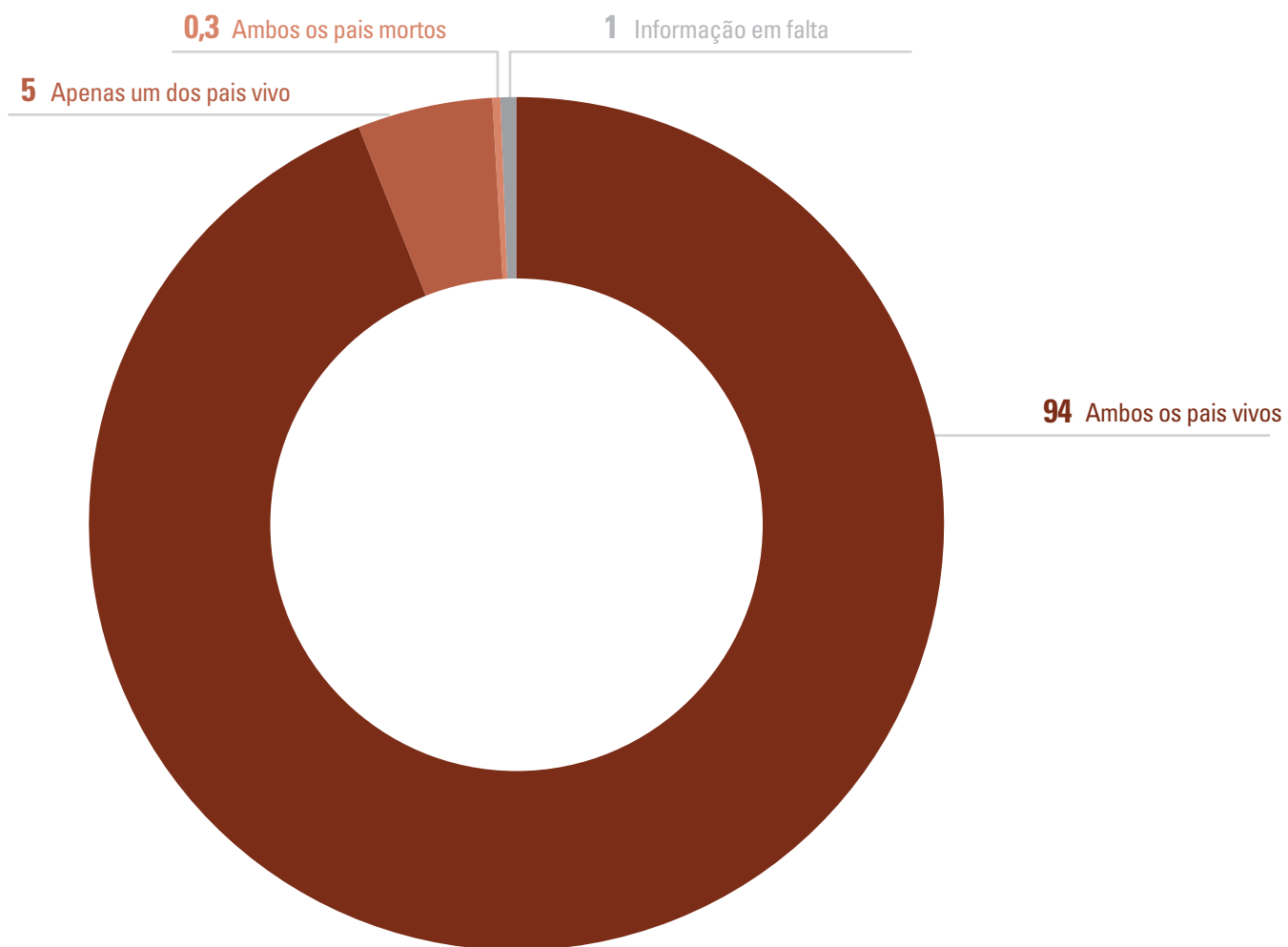
Nota: estes dados referem-se à população de crianças que vivem em agregados familiares.

Fonte: MICS 2019.



## No caso da grande maioria das crianças, ambos os pais estão vivos

Figura 2.5 Distribuição percentual de crianças de 0 a 17 anos, por estado de sobrevivência dos pais

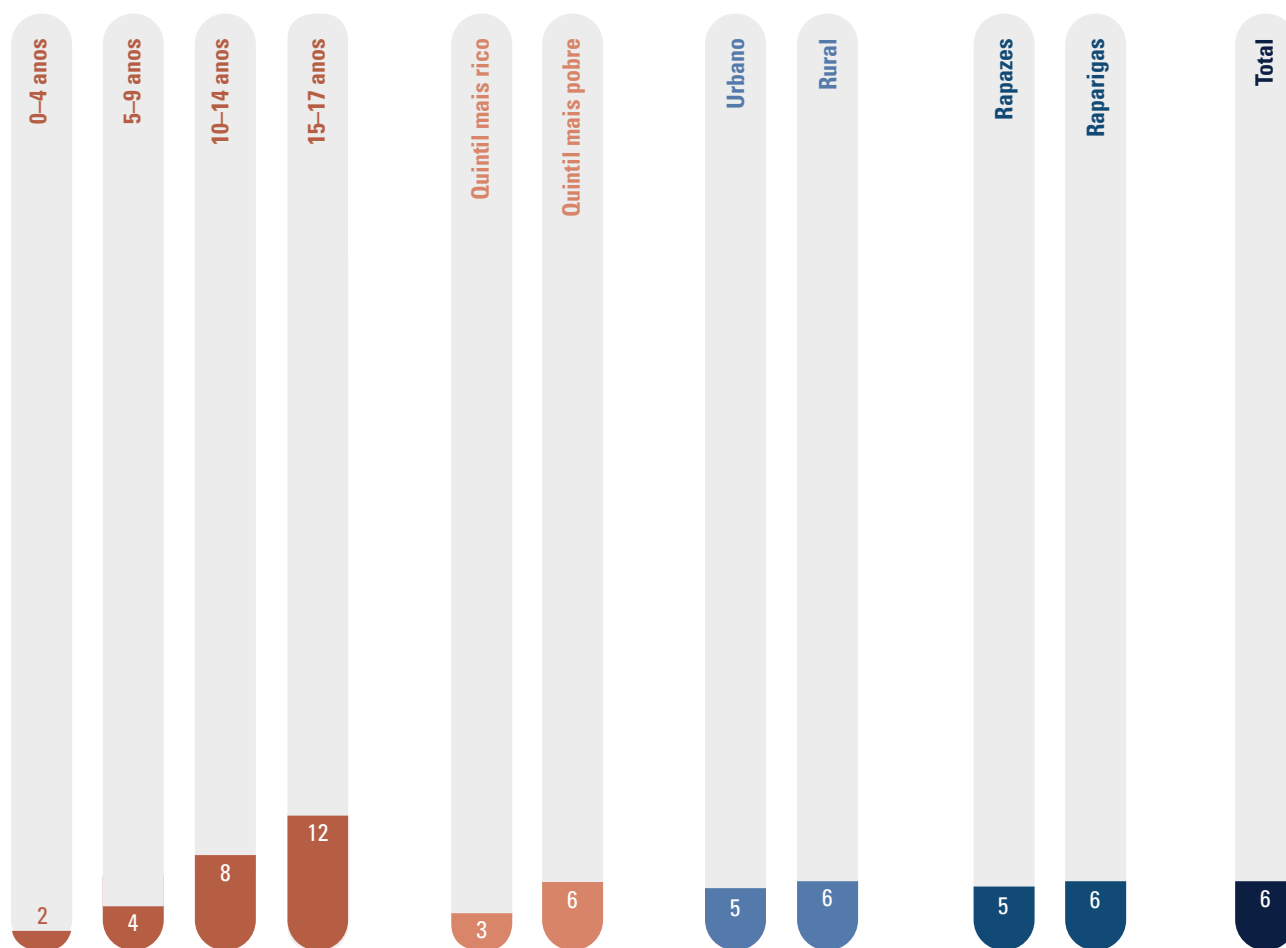


Notas: estes dados referem-se à população de crianças que vivem em agregados familiares. Os valores não somam 100 devido aos arredondamentos.

Fonte: MICS 2019.

## Cerca de 6% das crianças perderam um ou ambos os pais

Figura 2.6 Percentagem de crianças de 0 a 17 anos que perderam um ou ambos os pais, por características de origem



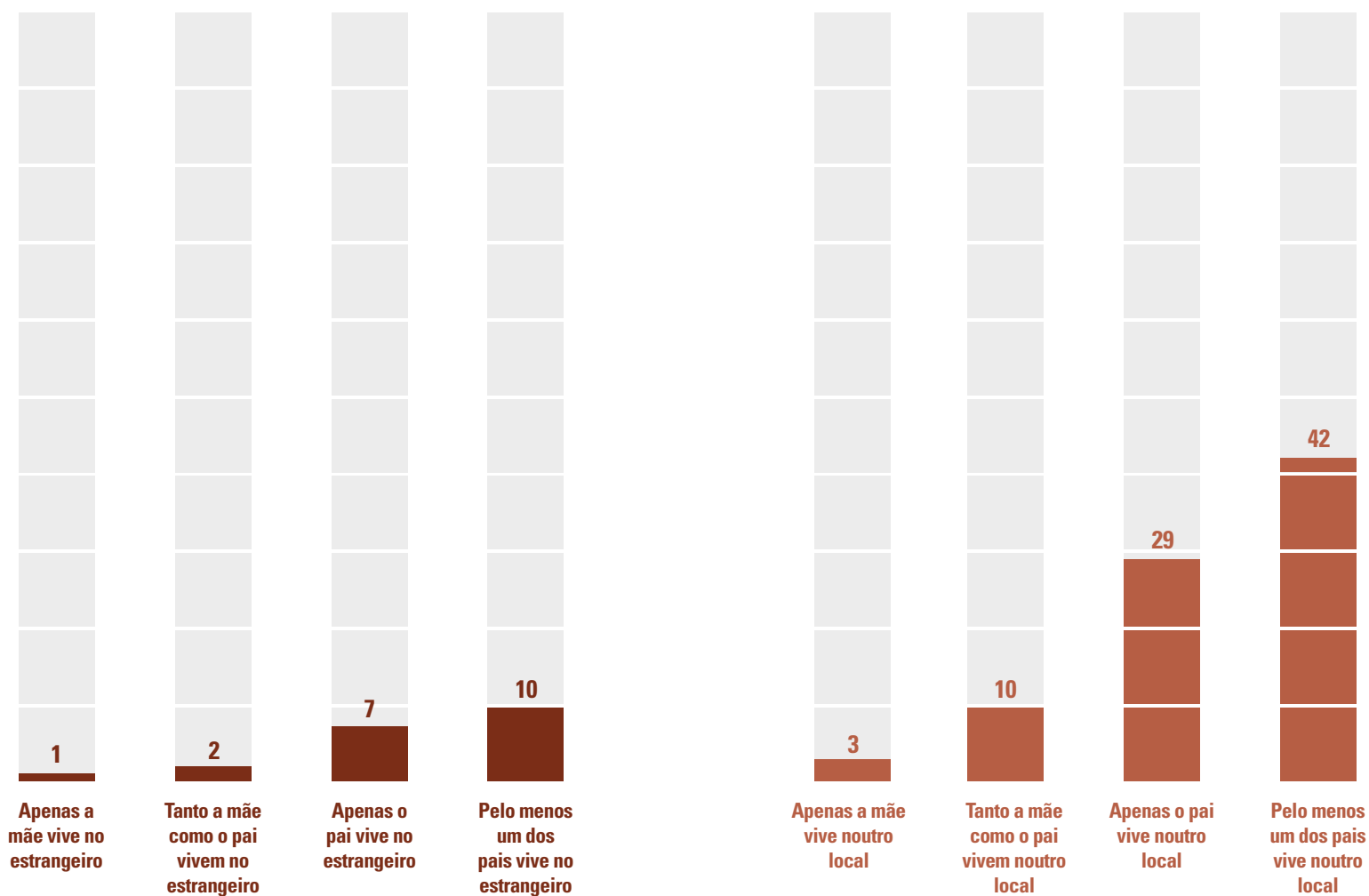
Nota: estes dados referem-se à população de crianças que vivem em agregados familiares.

Fonte: MICS 2019.



## Cerca de 4 em cada 10 crianças têm pelo menos um dos pais a viver no estrangeiro ou noutra parte do país

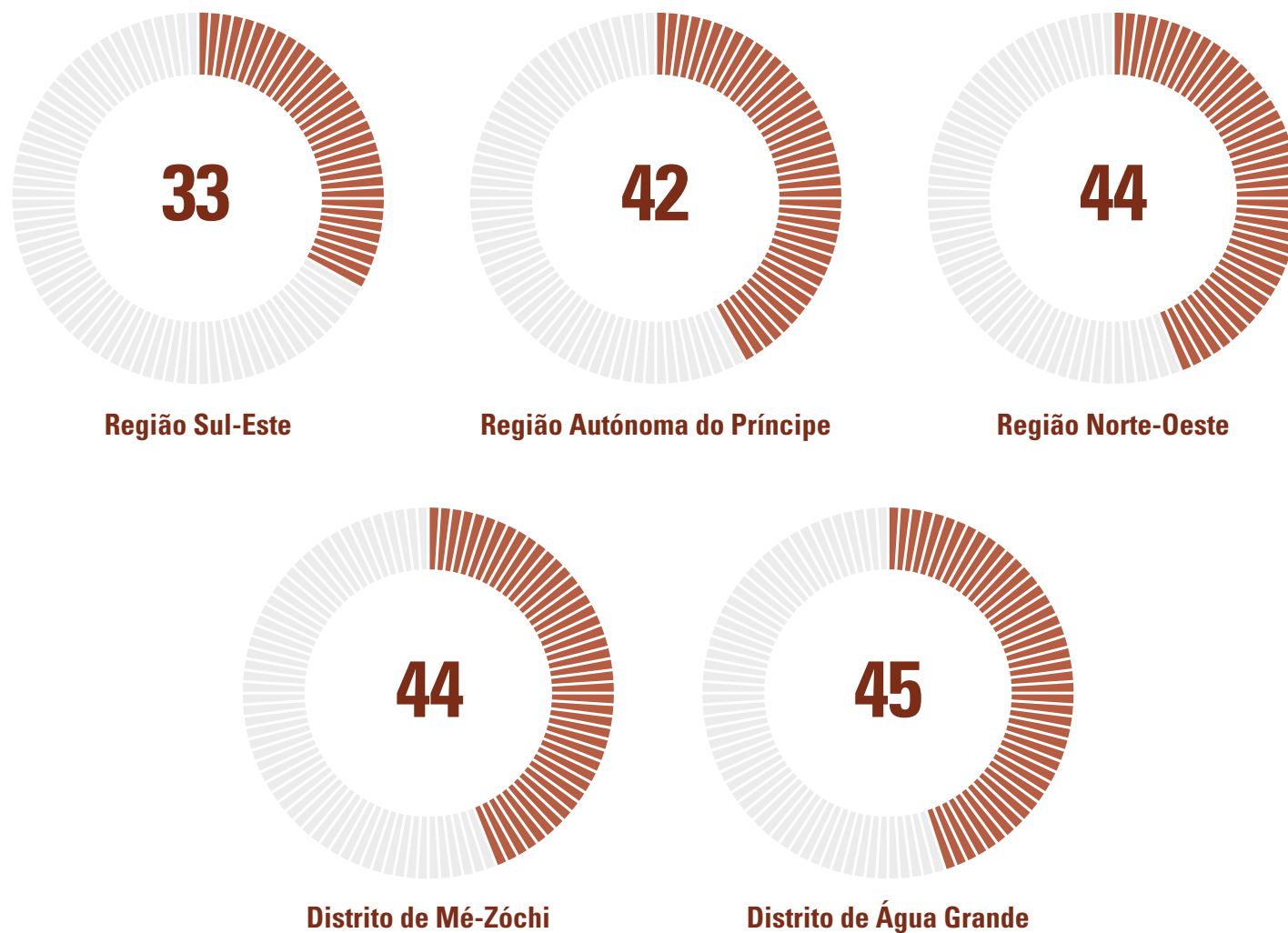
Figura 2.7 Percentagem de crianças de 0 a 17 anos com pelo menos um dos pais a viver noutra local, por residência dos pais



Notas: “Viver noutra local” inclui os pais que vivem no estrangeiro, bem como os que vivem noutra local de São Tomé e Príncipe. Estes dados referem-se à população de crianças que vivem em agregados familiares. Fonte: MICS 2019.

## Quase metade das crianças do Distrito de Água Grande, do Distrito de Mé-Zóchi e da Região Norte-Oeste tem pelo menos um dos pais a viver noutra local

Figura 2.8 Percentagem de crianças de 0 a 17 anos com pelo menos um dos pais a viver noutra local, por região



Notas: “Viver noutra local” inclui os pais que vivem no estrangeiro, bem como os que vivem noutra local de São Tomé e Príncipe. estes dados referem-se à população de crianças que vivem em agregados familiares.

Fonte: MICS 2019.

# 3. VIOLÊNCIA



**As crianças têm o direito de ser protegidas da violência em todas as suas formas — física, emocional, psicológica e sexual — bem como da negligência. A violência contra crianças pode ocorrer em muitos contextos, incluindo no lar, na escola, na vizinhança ou online. Pode ser perpetrada por estranhos ou por aqueles que estão mais próximos das crianças, tais como pais e cuidadores, outros membros da família, professores, amigos ou pares.**

A violência contra crianças continua a ser demasiado comum e tem muitas consequências graves a curto e longo prazo. Pode comprometer a saúde, o desenvolvimento e o bem-estar das crianças, gerando comportamentos negativos e prejudicando a saúde mental.

A violência contra crianças continua a ser um problema grave em São Tomé e Príncipe, apesar dos esforços do UNICEF e parceiros no intuito de aumentar a consciência do seu impacto negativo no desenvolvimento infantil. Para além da tolerância social à violência física e psicológica e da falta de conhecimento e vontade dos cuidadores a fim de implementar métodos alternativos e não violentos de disciplina, os funcionários públicos responsáveis pela prevenção e cuidados (juízes, procuradores, polícia, pessoal médico, professores e assistentes sociais) são também prejudicados pelos conhecimentos especializados inadequados e por limitações de recursos. Outros desafios, agravados no contexto da pandemia da COVID-19, incluem a falta de confiança ou crença na eficácia dos serviços a fim de assegurar a justiça ou fornecer o apoio psicossocial necessário às vítimas de violência.

O Governo e o UNICEF têm trabalhado em conjunto nos últimos 15 anos para trazer mudanças e criar um sistema de proteção da criança que aborde a violência, o abuso e a exploração. Em 2006, foi criado o Centro de Aconselhamento contra a Violência Doméstica, e nos anos que se seguiram foi dada formação sobre a questão da violência contra crianças e mulheres no sentido de reforçar os recursos humanos e assegurar os cuidados e o acompanhamento adequados dos casos de violência doméstica entre organizações não-governamentais (ONG), centros de saúde, serviços de trabalho social e entidades responsáveis pela aplicação

da lei. Foram criadas unidades dedicadas à violência doméstica em todas as esquadras de polícia distritais.

Em 2016, foi adotada a Política Nacional de Proteção da Criança (PNPC) e o seu primeiro Plano de Ação como resultado de um trabalho participativo entre todas as partes interessadas. Desde então, os esforços têm sido centrados na capacitação holística da Direção de Proteção Social, Solidariedade e Família. Apesar deste feito, o organismo multissetorial criado pela PNPC para assegurar a coordenação das intervenções relacionadas com a implementação da política nacional não era funcional. A fim de remediar esta situação, em novembro de 2021, foi realizada uma reunião técnica da Comissão Nacional de Proteção da Criança com o intuito de avaliar o Plano de Ação e elaborar uma proposta para o biénio 2022–2023.

Em 2018, entrou em vigor uma nova legislação — o Código de Organização Jurisdicional de Menores — com o fim de proteger as crianças em risco e em perigo de violência, abuso e exploração, incluindo disposições sobre cuidados alternativos e justiça para as crianças. Estas medidas foram acompanhadas por formação sobre a nova legislação para os vários sectores responsáveis pela sua implementação. Em maio de 2021, realizou-se no país a primeira conferência sobre violência sexual e abuso sexual de menores. O encontro foi organizado por uma plataforma da sociedade civil composta por várias ONG e contou com a participação da Ministra da Justiça. O objetivo consistia em mobilizar os decisores e a sociedade civil em torno da questão a fim de encontrar soluções urgentes para pôr fim ao abuso sexual, especialmente de menores, e estabelecer um Dia Nacional de Prevenção do Abuso Sexual.



## DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS NESTA SECÇÃO

### **Disciplina não violenta**

Explicar por que motivo é errado um comportamento, retirar privilégios, não permitir que a criança saia de casa ou dar à criança outra coisa para fazer.

### **Disciplina violenta**

Qualquer castigo físico e/ou agressão psicológica.

### **Castigo físico**

Sacudir, bater ou esbofetear uma criança na mão/braço/perna, bater no traseiro ou noutro local do corpo com um objeto duro; espancar ou bater no traseiro com a mão nua; bater ou esbofetear no rosto, cabeça ou orelhas e bater ou espancar com força e repetidamente.

### **Castigo físico severo**

Bater ou esbofetear uma criança no rosto, cabeça ou orelhas e bater ou espancar uma criança com força e repetidamente.

### **Agressão psicológica**

Gritar ou berrar com uma criança, bem como chamar a uma criança nomes ofensivos como “burro(a)” ou “preguiçoso(a)”.





## A maioria das crianças em São Tomé e Príncipe é sujeita tanto a disciplina violenta como não violenta

Figura 3.1 Distribuição percentual de crianças entre 1 e 14 anos que foram sujeitas à disciplina por parte dos cuidadores no último mês, por tipo

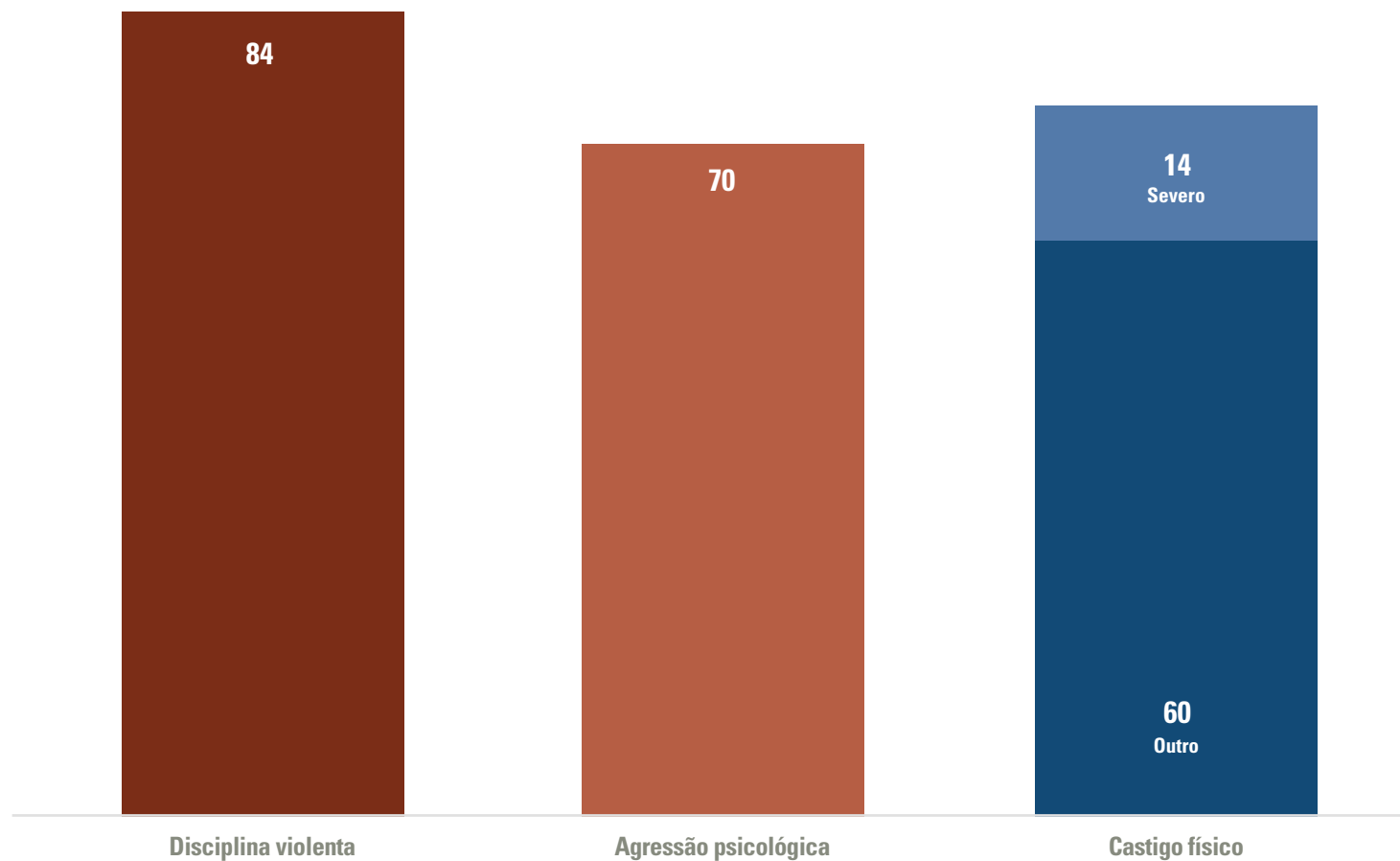


Fonte: MICS 2019.



## Setenta por cento das crianças são expostas a agressões psicológicas, enquanto 1 em cada 7 são sujeitas a castigos físicos severos

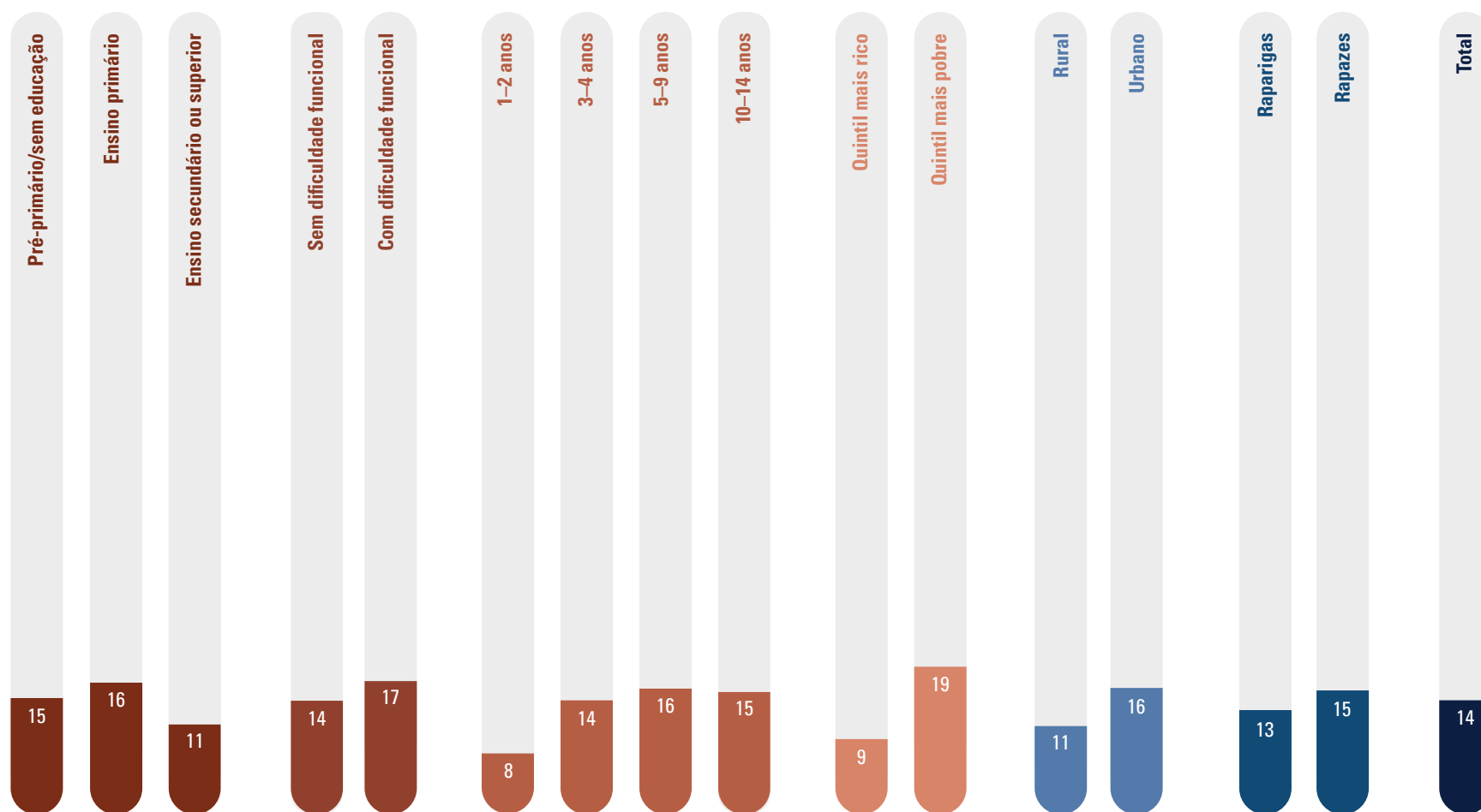
Figura 3.2 Percentagem de crianças entre 1 e 14 anos que foram sujeitas à disciplina violenta por parte dos cuidadores no último mês, por tipo



Fonte: MICS 2019.

## As crianças sofrem severos castigos físicos independentemente da sua idade, sexo, residência, dificuldade funcional, riqueza do agregado familiar ou educação da mãe

Figura 3.3 Percentagem de crianças entre 1 e 14 anos que foram sujeitas a castigos físicos graves por parte dos cuidadores no último mês, por características de origem

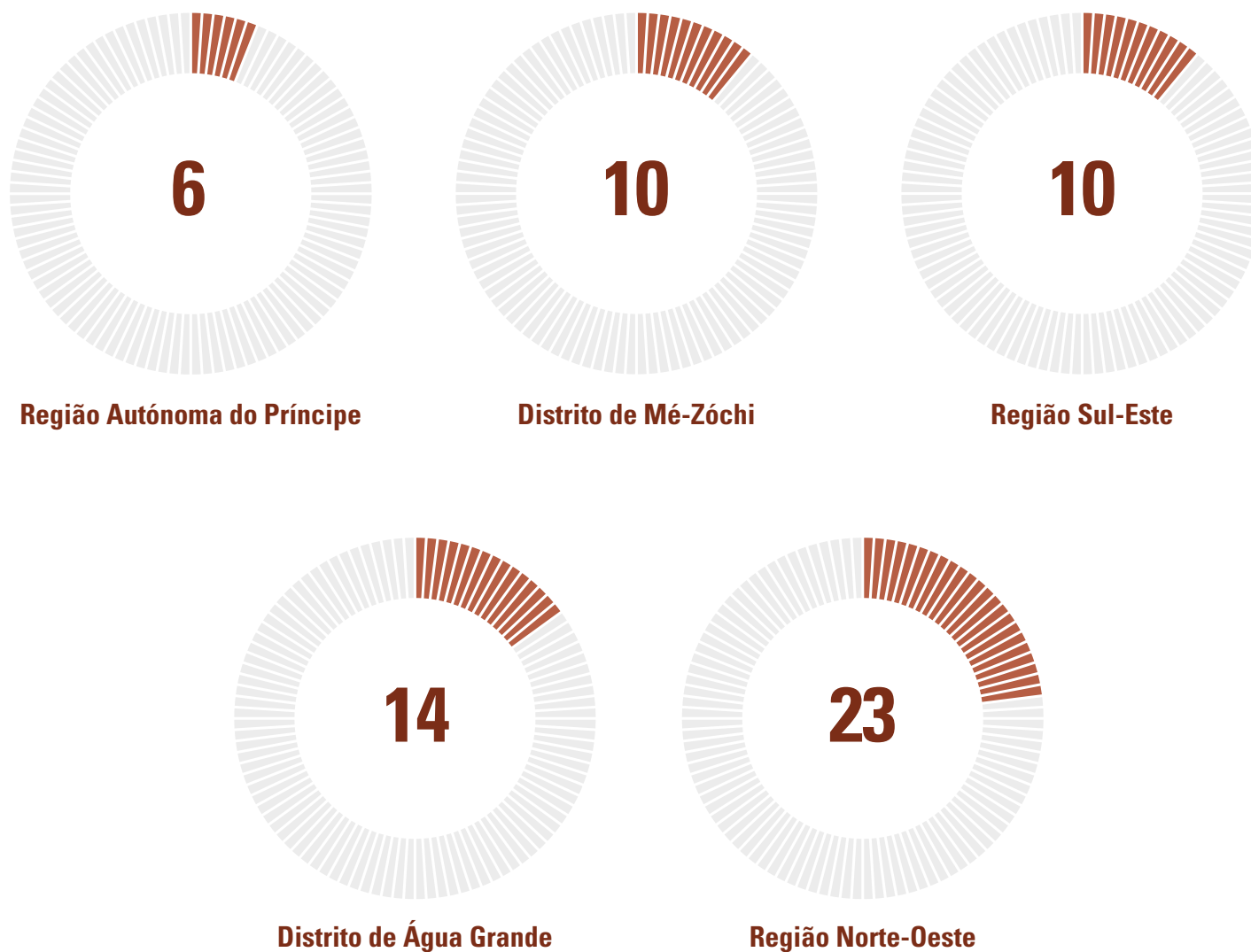


Notas: os dados sobre educação referem-se ao nível de educação da mãe. Os dados desagregados por dificuldade funcional referem-se a crianças de 2 a 14 anos.

Fonte: MICS 2019.

## A exposição das crianças a castigos físicos severos varia consoante a região, sendo os níveis mais elevados encontrados no Norte-Oeste

Figura 3.4 Percentagem de crianças entre 1 e 14 anos que foram sujeitas a castigos físicos severos por parte dos cuidadores no último mês, por região

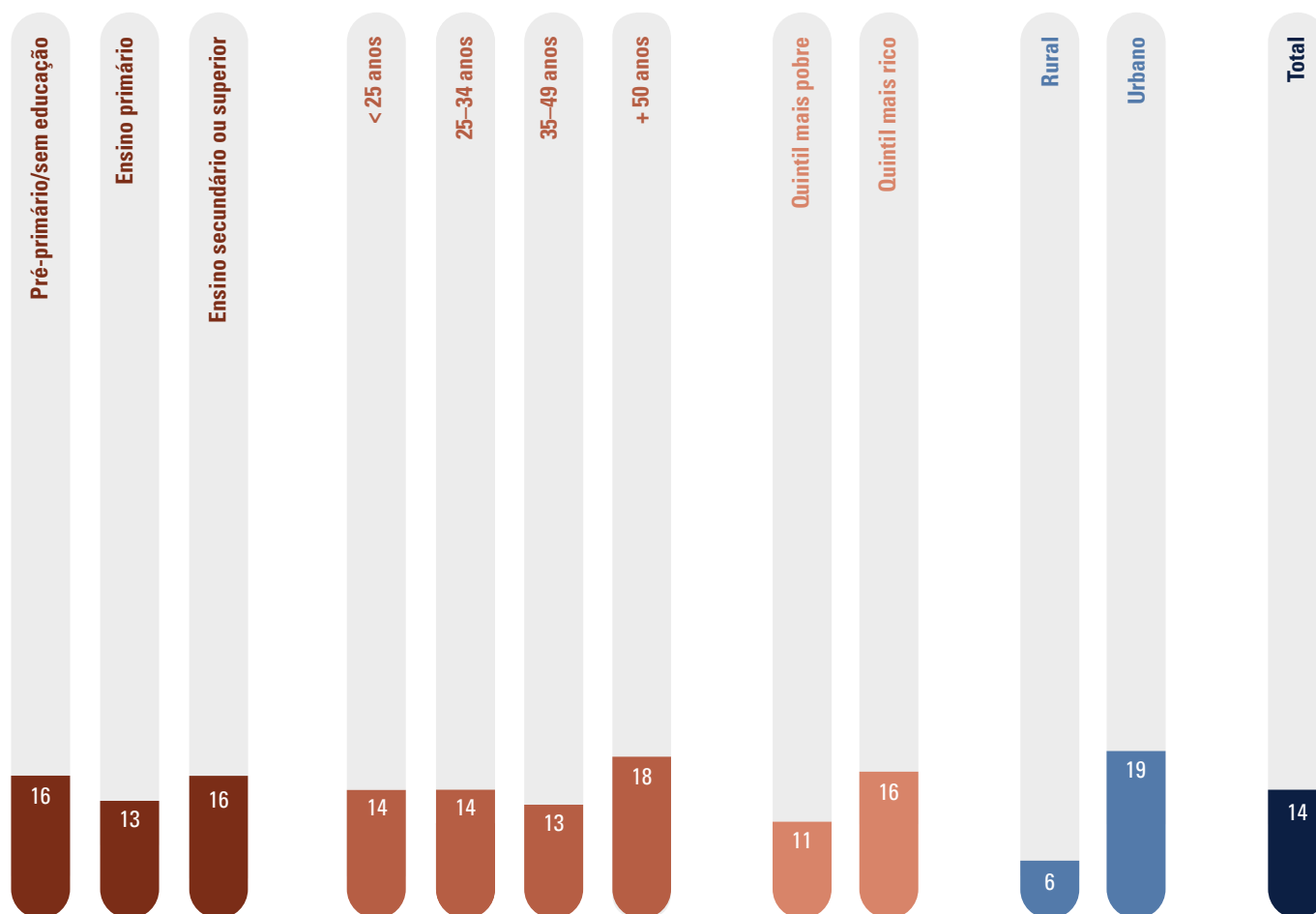


Fonte: MICS 2019.



## Catorze por cento das mães acreditam que o castigo físico é uma forma necessária de disciplina, sendo mais provável que as que vivem em áreas urbanas tenham esta opinião relativamente às que vivem em áreas rurais

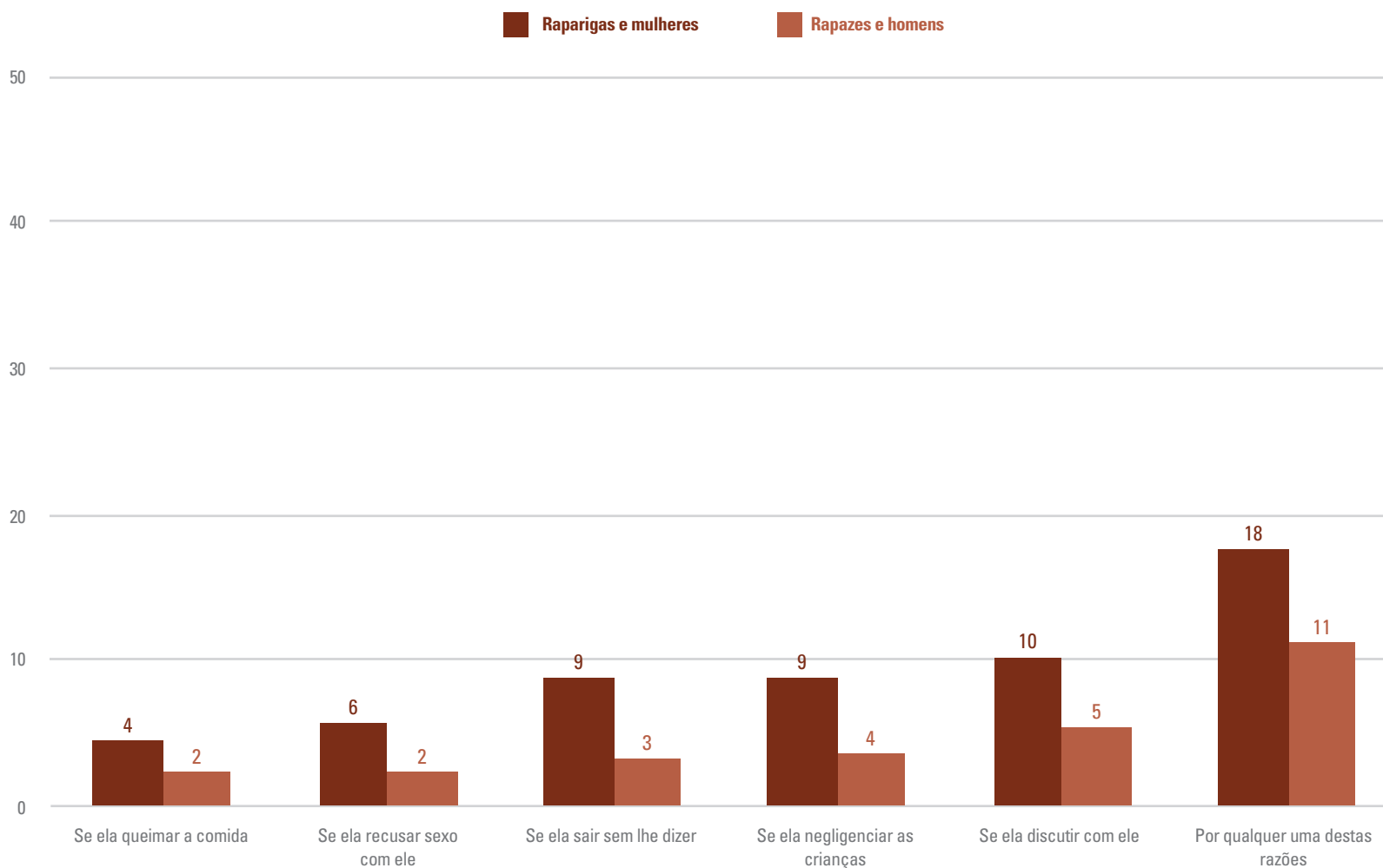
Figura 3.5 Percentagem de mães que acreditam que o castigo físico é necessário para criar ou educar adequadamente as crianças, por características de origem



Fonte: MICS 2019.

## As raparigas e as mulheres são mais suscetíveis do que os rapazes e os homens de pensar que é justificável um marido bater na sua esposa em determinadas circunstâncias

Figura 3.6 Percentagem de raparigas, mulheres, rapazes e homens com idades compreendidas entre os 15 e os 49 anos que acreditam ser justificável um marido bater na sua esposa em determinadas circunstâncias, por motivo

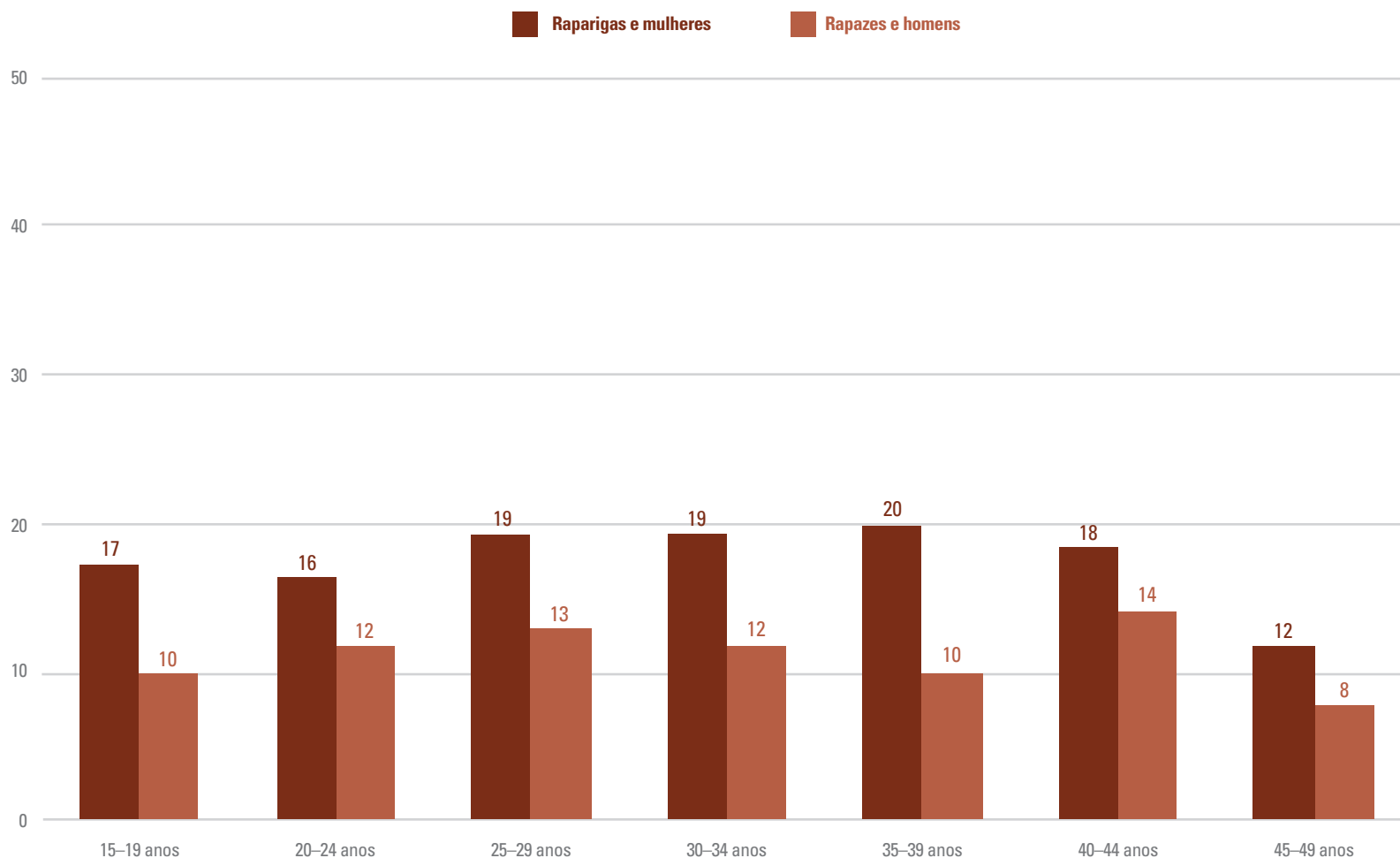


Nota: os dados neste quadro refletem normas sociais em torno do género e concordância com o espancamento de mulheres pelos maridos em determinadas condições; não refletem a prevalência real da violência doméstica ou do espancamento de mulheres.

Fonte: MICS 2019.

## As raparigas e as mulheres são mais suscetíveis de justificar o espancamento de mulheres pelos maridos do que rapazes e homens em qualquer idade

Figura 3.7 Percentagem de raparigas, mulheres, rapazes e homens com idades compreendidas entre os 15 e os 49 anos que acreditam ser justificável um marido bater na sua esposa em determinadas circunstâncias, por idade



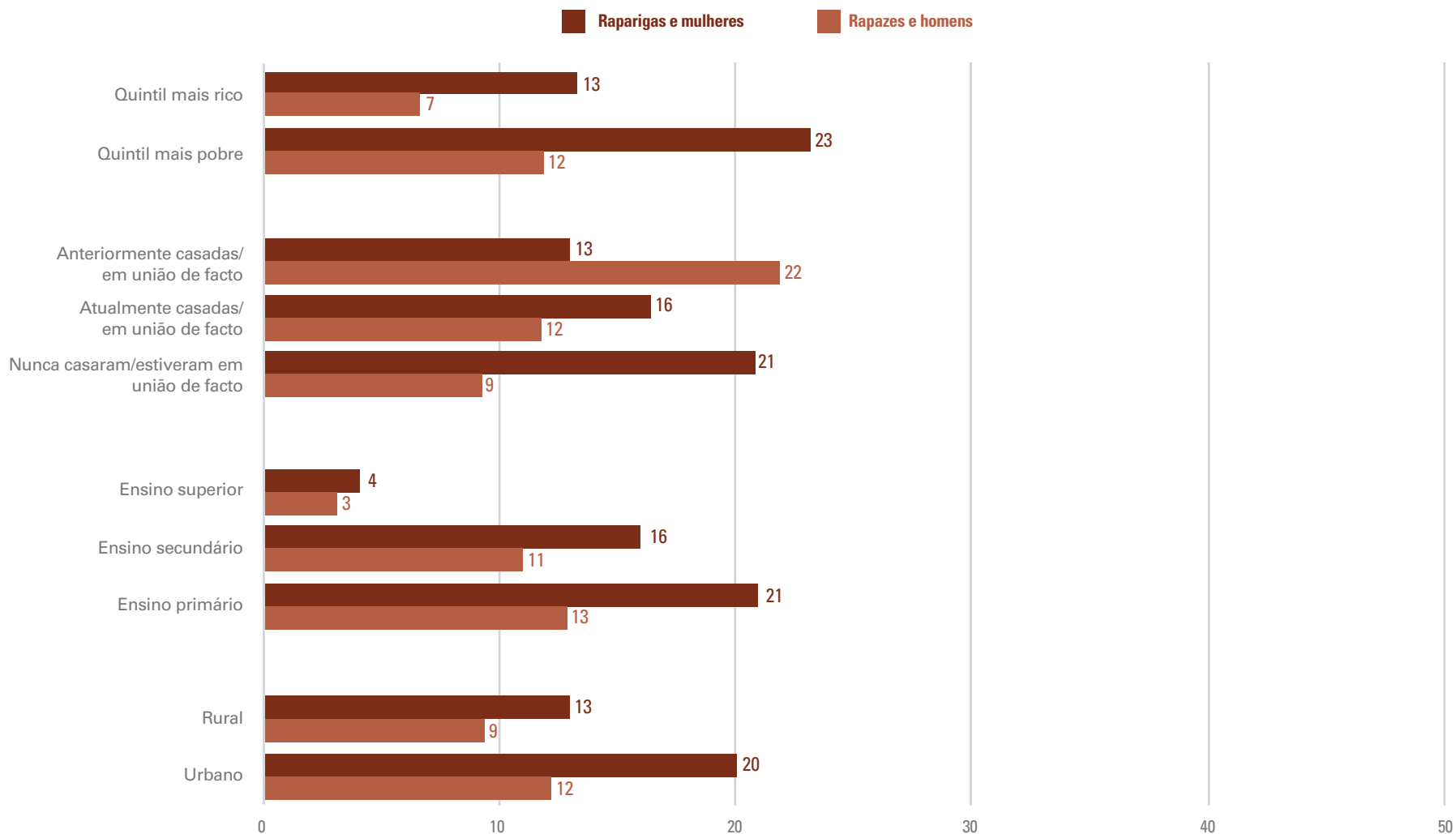
Nota: os dados neste quadro refletem normas sociais em torno do género e concordância com o espancamento de mulheres pelos maridos em determinadas condições; não refletem a prevalência real da violência doméstica ou do espancamento de mulheres.

Fonte: MICS 2019.



## A justificação do espancamento de mulheres pelos maridos é mais comum entre raparigas e mulheres nos agregados familiares mais pobres

Figura 3.8 Percentagem de raparigas, mulheres, rapazes e homens com idades compreendidas entre os 15 e os 49 anos que acreditam ser justificável um marido bater na sua esposa em determinadas circunstâncias, por características de origem



Nota: os dados neste quadro refletem normas sociais em torno do género e concordância com o espancamento de mulheres pelos maridos em determinadas condições; não refletem a prevalência real da violência doméstica ou do espancamento de mulheres.

Fonte: MICS 2019.





# 4. TRABALHO INFANTIL



**O trabalho infantil é qualquer trabalho que prejudique a saúde, o desenvolvimento e o bem-estar das crianças. Nem todo o trabalho realizado por crianças se enquadra nesta categoria. Por exemplo, trabalhos leves realizados por adolescentes durante algumas horas por semana, tal como ajudar numa empresa familiar, pode ensinar competências e ligá-los às suas comunidades.**

No entanto, trabalho perigoso, explorador e/ou que interfira com a escolaridade, as brincadeiras e a saúde das crianças é considerado trabalho infantil e constitui uma violação dos direitos das crianças. O trabalho infantil é tanto uma causa como uma consequência da pobreza e é muitas vezes agravado por choques económicos, desintegração familiar e crises de saúde pública como a pandemia da COVID-19.

Em São Tomé e Príncipe, o Regime Jurídico das Condições Individuais de Trabalho de 1992 definiu como idade mínima de empregabilidade os 14 anos e limitou o número de horas que os menores podem trabalhar legalmente a 35 horas por semana. Além disso, a lei proibiu o emprego de crianças de idade inferior aos 18 anos em trabalhos pesados realizados em condições insalubres ou perigosas, como o trabalho clandestino (artigo 129), sendo que os empregadores têm de proporcionar aos menores que empregam condições de trabalho adequadas à sua idade e assegurar o seu desenvolvimento físico e psicológico nas melhores condições possíveis. Nos termos da lei, o trabalho noturno de crianças com idade inferior a 16 anos era proibido. A lei também exigia que os empregadores ministrassem aos menores que trabalhassem para eles uma formação adequada e que lhes permitissem frequentar cursos de formação profissional/vocacional. O trabalho informal de crianças não era abrangido pela lei.

A Convenção 182 da OIT sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a Convenção 138 da OIT sobre a idade mínima de empregabilidade foram ambas ratificadas por São Tomé e Príncipe em 2005. Apesar destas disposições legais, o trabalho infantil persiste no país, em particular na agricultura, plantação e indústrias de pesca artesanal, e entre os vendedores de rua. Um

dos principais motores do trabalho infantil no país consiste na pobreza, já que a maioria das crianças tem de trabalhar para ajudar as suas famílias. Outras causas passam por um sistema escolar deficiente que não assegura a frequência escolar de todas as crianças e as capacidades limitadas da Inspeção Geral do Trabalho a fim de monitorizar e implementar as leis laborais do país.

São Tomé e Príncipe iniciou a sua intervenção sistemática para combater o trabalho infantil em 2012 através da implementação do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) da OIT, que tem apoiado ações nos países africanos de língua oficial portuguesa através do conhecimento, sensibilização, cooperação Sul-Sul e produção de nova legislação laboral e planos de ação nacionais. Uma nova lei laboral promulgada em 2019 aumentou a idade mínima de empregabilidade para os 15 anos e também exige que os menores que trabalham completem a escolaridade obrigatória ou frequentem uma formação equivalente.

Na ausência de uma política nacional de combate ao trabalho infantil, o Plano Nacional de Ação contra o Trabalho Infantil, elaborado em 2012, visava coordenar as intervenções que estavam a ser levadas a cabo pelos vários intervenientes e introduzir novas ações com vista à prevenção e eliminação. Os participantes na elaboração do Plano propuseram as metas de 2018 para a eliminação das piores formas de trabalho infantil e de 2020 para a erradicação de todo o trabalho infantil no país. Apesar destas aspirações, o Plano não foi formalmente aprovado ou executado pelo Governo, sendo que existe a necessidade de um maior envolvimento e apropriação entre os decisores políticos para traduzir o Plano em ações concretas que visem abordar a questão.





## DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS NESTA SECÇÃO

### Trabalho infantil

Crianças envolvidas em atividades económicas e/ou tarefas domésticas na última semana com limites horários específicos de idade ou acima deles (base do limite de produção geral), definidos da seguinte forma:

- Com idades dos 5 aos 11 anos: crianças que trabalham pelo menos 1 hora por semana em atividade económica e/ou envolvidas em serviços domésticos não remunerados por mais de 21 horas por semana
- Com idades dos 12 aos 14 anos: crianças que trabalham pelo menos 14 horas por semana em atividade económica e/ou envolvidas em serviços domésticos não remunerados por mais de 21 horas por semana
- Com idades dos 15 aos 17 anos: crianças a trabalhar mais de 43 horas por semana em atividade económica.

### Atividades económicas

Trabalho remunerado ou não remunerado para alguém que não pertence ao agregado familiar; trabalho numa quinta ou empresa familiar.

### Trabalho perigoso

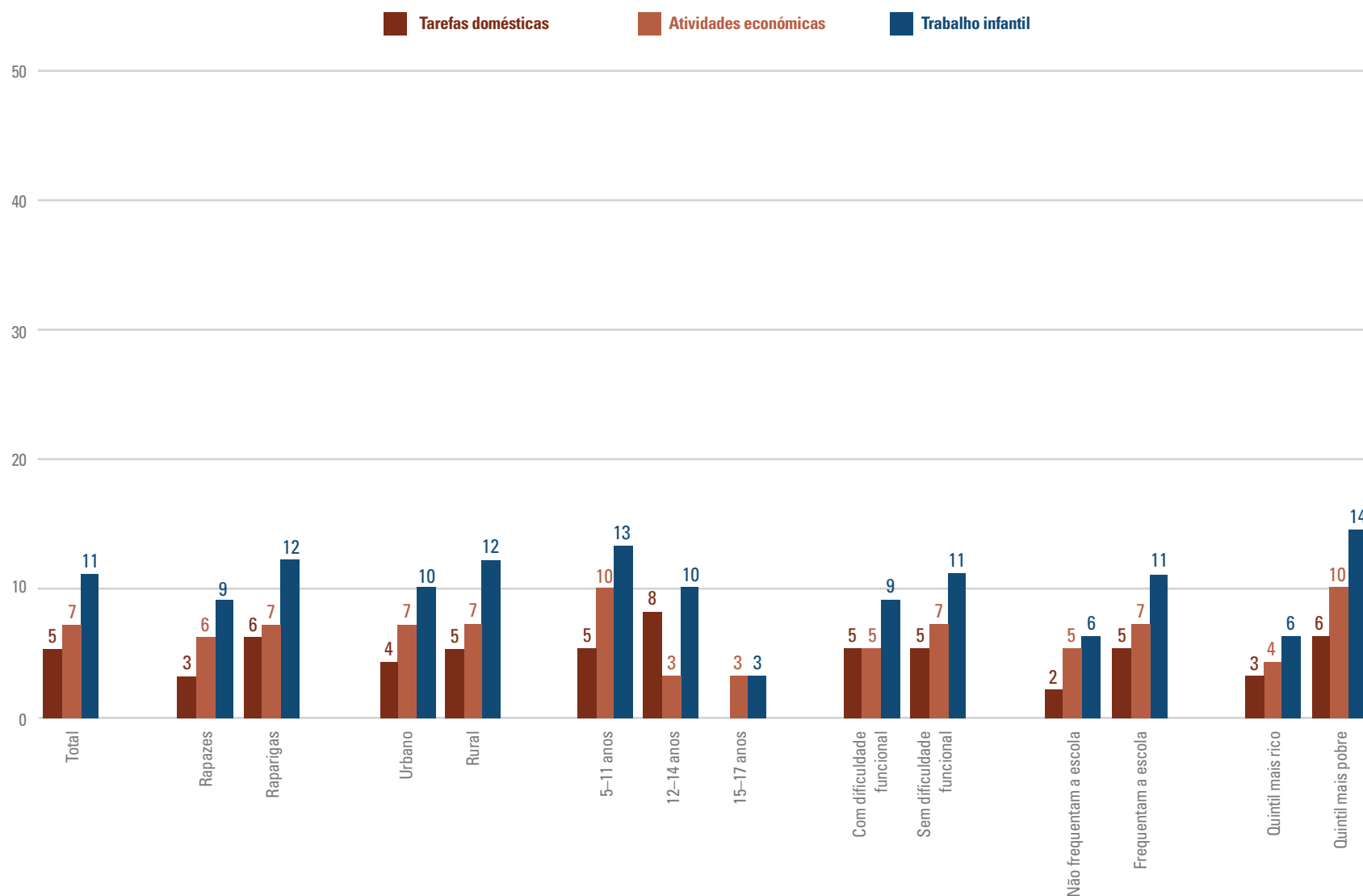
Envolvimento em quaisquer atividades que exijam o trabalho com ferramentas perigosas tais como facas; operação de maquinaria pesada; exposição a pó, fumos ou gás; exposição a frio, calor ou humidade extremos; exposição a ruídos ou vibrações fortes; trabalho em altura; trabalho com produtos químicos tais como pesticidas, colas ou explosivos; e exposição a outras coisas, processos ou condições prejudiciais para a saúde ou segurança de uma criança.

### Tarefas domésticas

Trabalho doméstico da casa, incluindo compras, cozinhar, limpar, lavar pratos ou roupa, e cuidar de crianças ou alguém idoso ou doente. Inclui ainda recolher lenha ou ir buscar água.

## Uma em cada dez crianças em São Tomé e Príncipe está envolvida no trabalho infantil

Figura 4.1 Percentagem de crianças de 5 a 17 anos envolvidas em tarefas domésticas, atividades económicas e trabalho infantil com idade igual ou superior aos limites específicos por idade na última semana, por características de origem



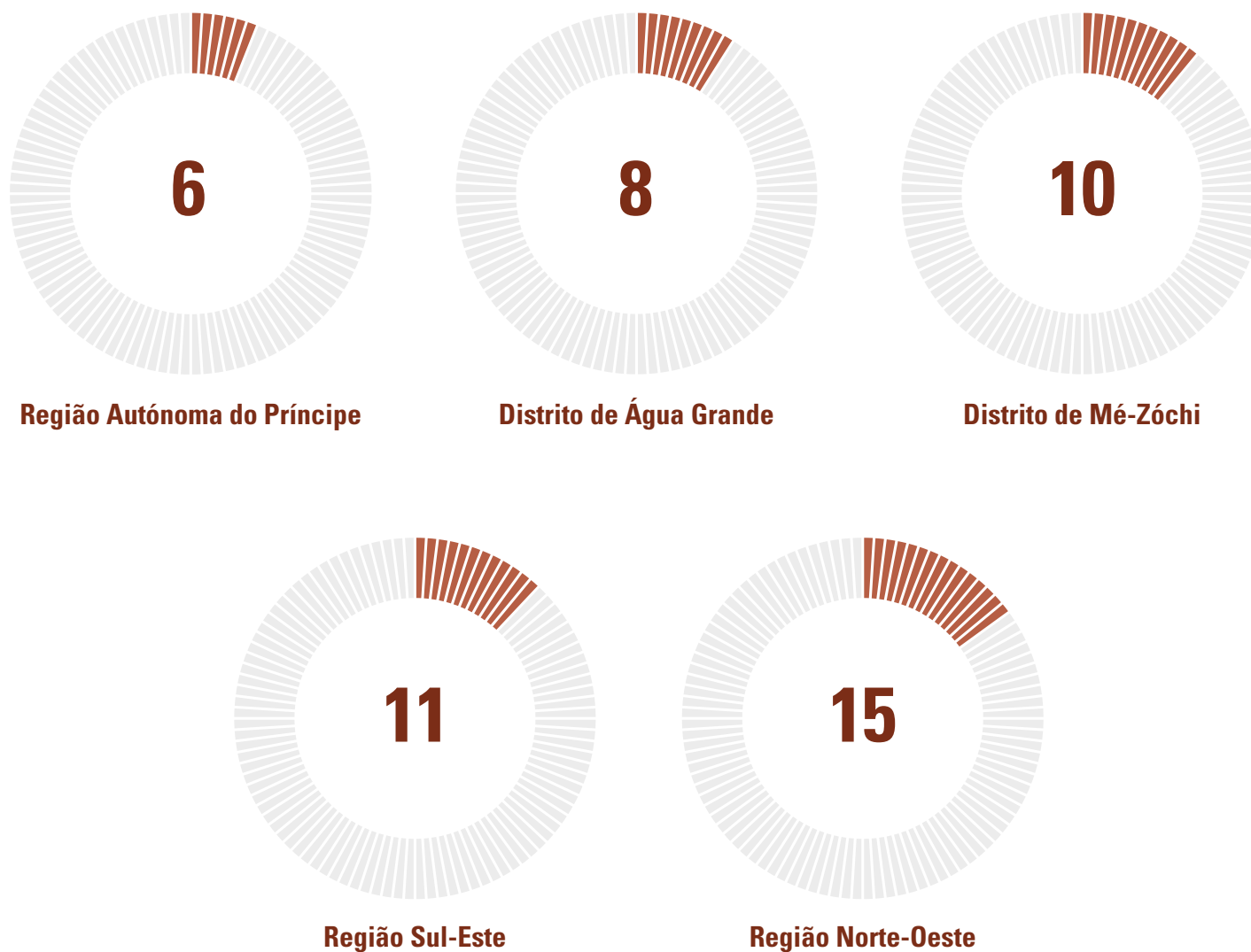
Nota: Não são apresentados dados sobre o envolvimento nas tarefas domésticas de crianças entre os 15 e os 17 anos, uma vez que não é aplicado um limite horário.

Fonte: MICS 2019.



## A região Norte-Oeste tem o nível mais elevado de trabalho infantil

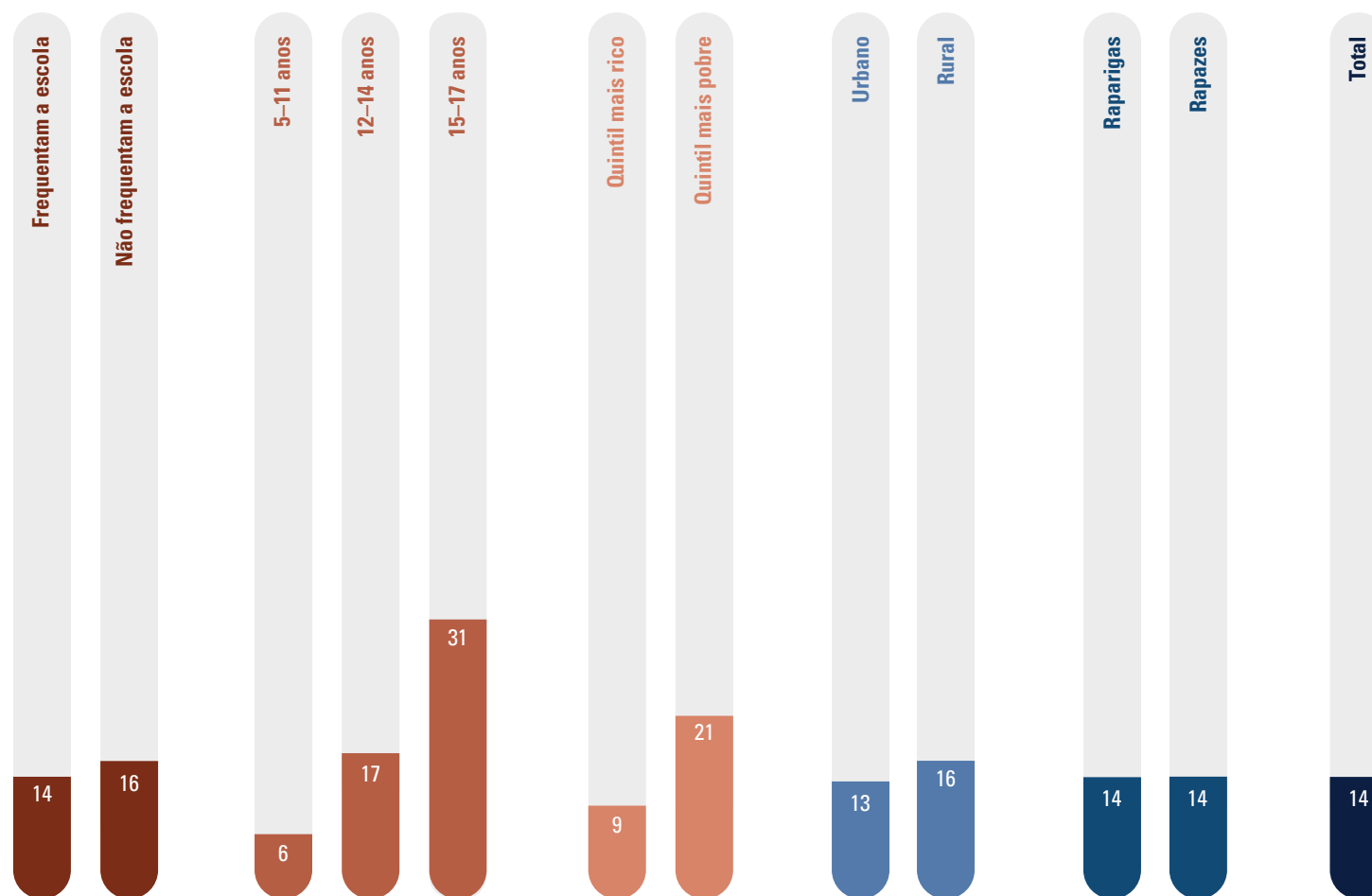
Figura 4.2 Percentagem de crianças de 5 a 17 anos envolvidas em trabalho infantil na última semana, por região



Fonte: MICS 2019.

## Na última semana, uma em cada sete crianças esteve envolvida em trabalhos perigosos; é mais provável que isto ocorra entre as crianças de famílias pobres, nas zonas rurais e entre as que têm 12 anos ou mais

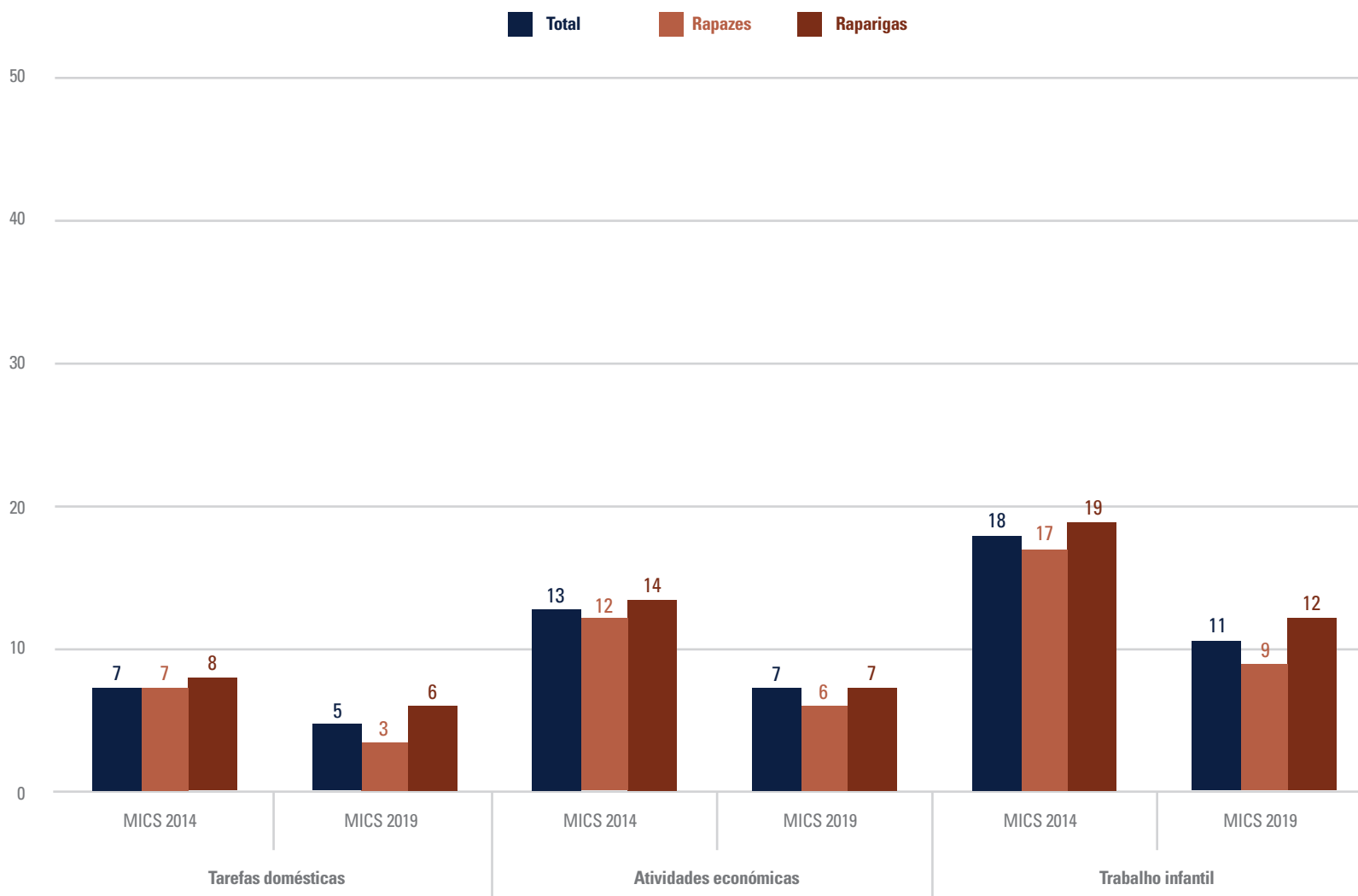
Figura 4.3 Percentagem de crianças de 5 a 17 anos que trabalham em condições perigosas na última semana, por características de origem



Fonte: MICS 2019.

## Houve um declínio no trabalho infantil entre 2014 e 2019

Figura 4.4 Percentagem de crianças de 5 a 17 anos envolvidas em tarefas domésticas, atividades económicas e trabalho infantil com idade igual ou superior aos limites específicos por idade na última semana, por sexo



Fontes: MICS 2014 e 2019.







# 5. CASAMENTO INFANTIL

## O casamento infantil tem ocorrido ao longo da história e em todo o mundo, no entanto, constitui uma grave violação dos direitos das crianças.

Muitas vezes força as crianças — especialmente as raparigas — a abandonar a escola. E está também associado à gravidez precoce que, por sua vez, pode ter impactos negativos na saúde, desenvolvimento e bem-estar tanto da jovem mãe como do seu filho.

São Tomé e Príncipe é signatário de vários tratados internacionais que apelam ao fim do casamento infantil, tais como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW). O país aprovou recentemente a Terceira Estratégia Nacional para a Igualdade e Equidade de Género em São Tomé e Príncipe (2019–2026). O objetivo geral da Estratégia é assegurar que as intervenções para a promoção da igualdade de género e do respeito pelos direitos humanos são realizadas de uma forma integrada. Entre outras coisas, inclui estratégias específicas que visem ajudar a eliminar práticas nocivas que violam os direitos das mulheres, homens, raparigas e rapazes.

Além disso, o Governo fez um esforço concertado para assegurar que os direitos humanos e as liberdades fundamentais das mulheres e raparigas se refletem no código legal, alterando leis e adotando quadros penais que reforcem estas proteções. Isto inclui a adoção da Lei do Código da Família n.º 19 em 2018, que estipula que o casamento só é legal após os 18 anos para ambos os sexos. No entanto, a lei não proíbe outras formas de união informal que são praticadas no país.

Foram tomadas várias medidas de uma forma mais ampla com o intuito de apoiar a integração do género e a fim de proteger e

promover a saúde sexual e reprodutiva de mulheres e raparigas no país. Por exemplo, a Política Nacional de Saúde de 2017 é um documento orientador da política de saúde a nível nacional e fornece uma visão ambiciosa da saúde para todos, com particular atenção à saúde sexual e reprodutiva das mulheres e adolescentes, incluindo o planeamento familiar, alinhada com a Agenda Global para o Desenvolvimento Sustentável de 2030. A advocacia também se intensificou para a implementação de documentos orientadores que integram questões de género na educação, tais como a Carta de Política Educativa (2012–2022).

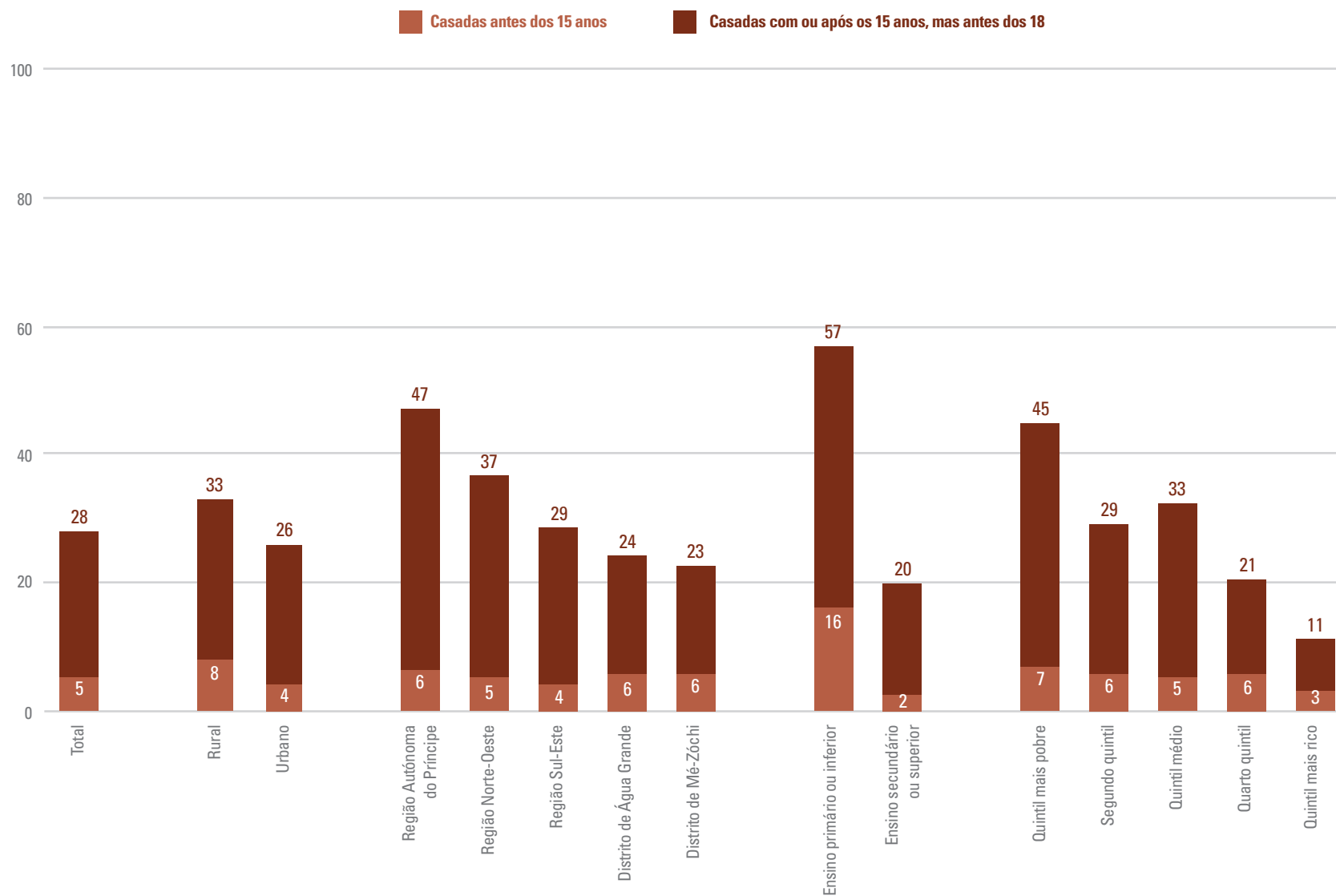
O UNICEF, em parceria com o Governo através do Instituto da Juventude, do Conselho Nacional da Juventude e do Parlamento Infante-juvenil, também implementou um conjunto de iniciativas destinadas a reduzir o casamento/união precoce e a gravidez precoce através do envolvimento de raparigas em esforços como:

- Produção e divulgação de peças de teatro, minisséries e palestras sobre o tema
- Sessões plenárias no Parlamento organizadas por adolescentes e jovens deputados nacionais e internacionais para debater questões relacionadas com o casamento
- Organização de marchas e mobilização social para defender a aplicação das leis com o envolvimento de ministros e diretores
- Criação de plataformas digitais como o U-Report para a recolha de dados e partilha de informação sobre questões que afetam os adolescentes, tais como o casamento precoce e a gravidez
- Formação de educadores de pares e adolescentes em competências para a vida.



## Mais de uma em cada quatro jovens mulheres casaram antes de completarem 18 anos; o casamento infantil é mais comum entre as pessoas de agregados familiares pobres e as que têm educação primária ou inferior

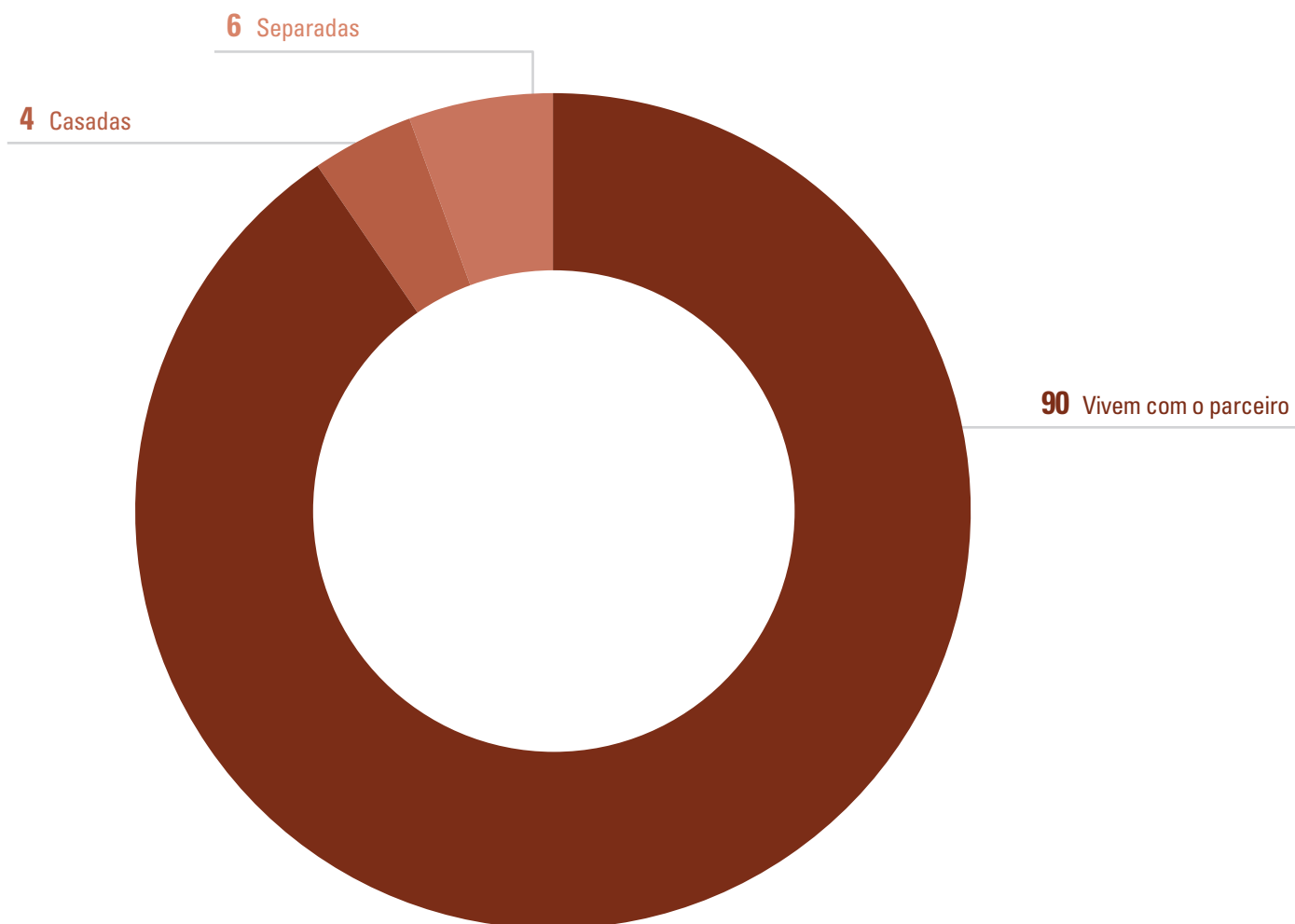
Figura 5.1 Percentagem de mulheres de 20 a 24 anos que se casaram pela primeira vez ou em união de facto antes dos 15 e 18 anos, por características de origem



Fonte: MICS 2019.

## O casamento infantil assume, sobretudo, mais a forma de união informal do que de casamento legal

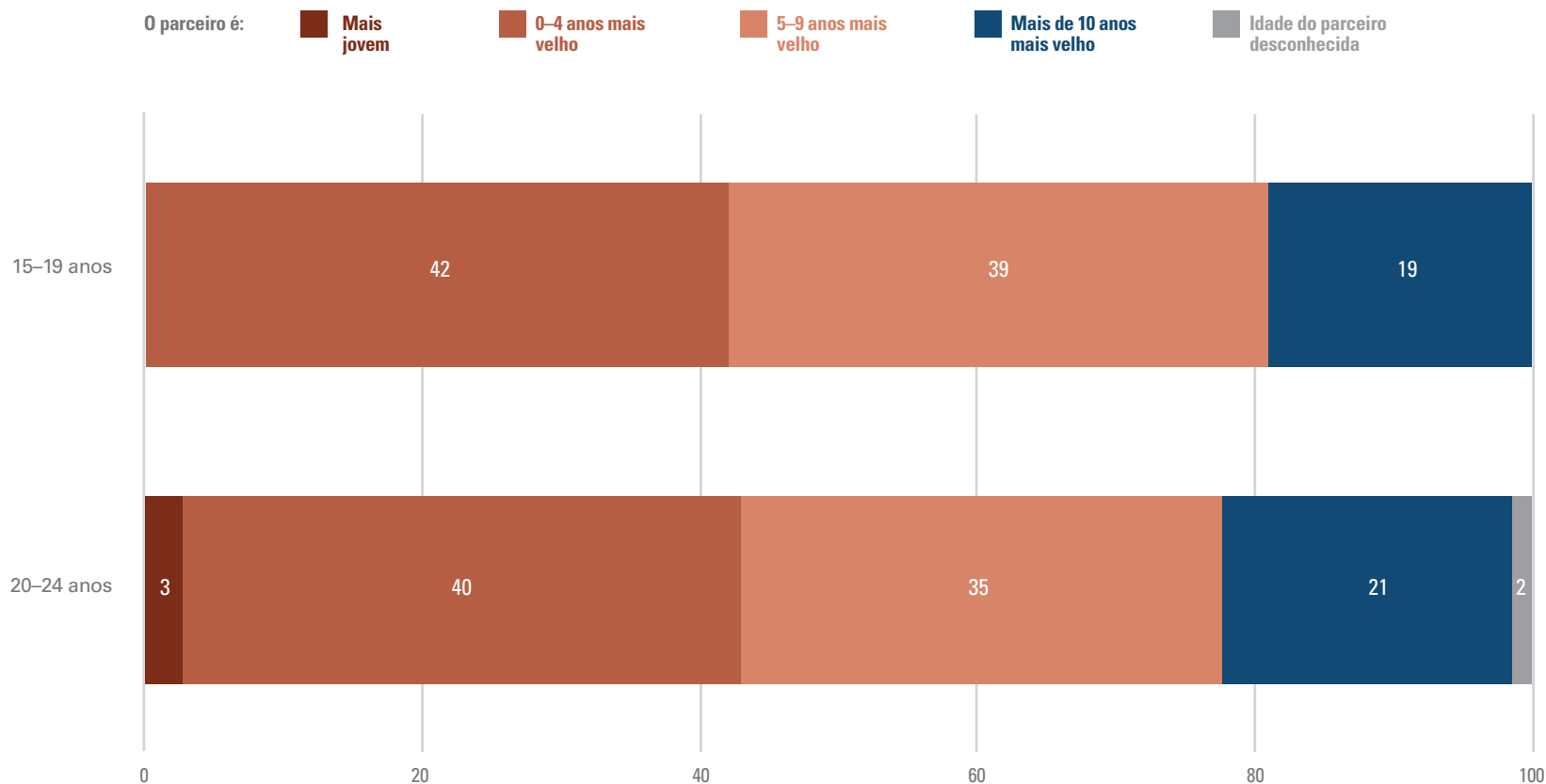
Figura 5.2 Distribuição percentual de raparigas casadas de 15 a 17 anos, por estado civil



Fonte: MICS 2019.

## Quase 1 em cada 5 adolescentes casadas têm parceiros que são pelo menos 10 anos mais velhos

Figura 5.3 Distribuição percentual de raparigas adolescentes atualmente casadas de 15 a 19 anos e de mulheres dos 20 aos 24 anos, por diferença de idade entre raparigas/mulheres e seus parceiros



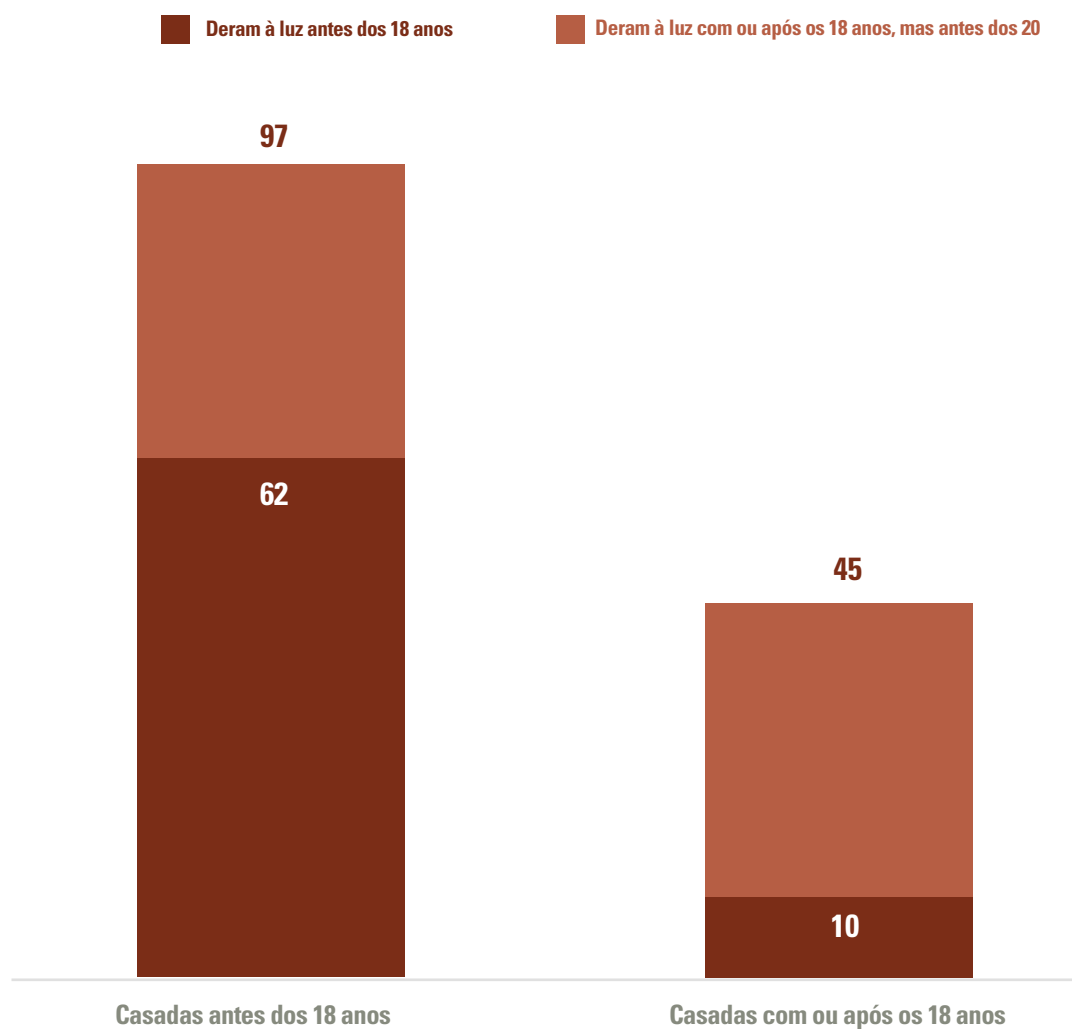
Nota: Os valores não somam 100 devido aos arredondamentos.

Fonte: MICS 2019.



## Seis em cada dez noivas infantis deram à luz antes dos 18 anos em comparação com apenas uma em cada dez mulheres que casaram como adultas

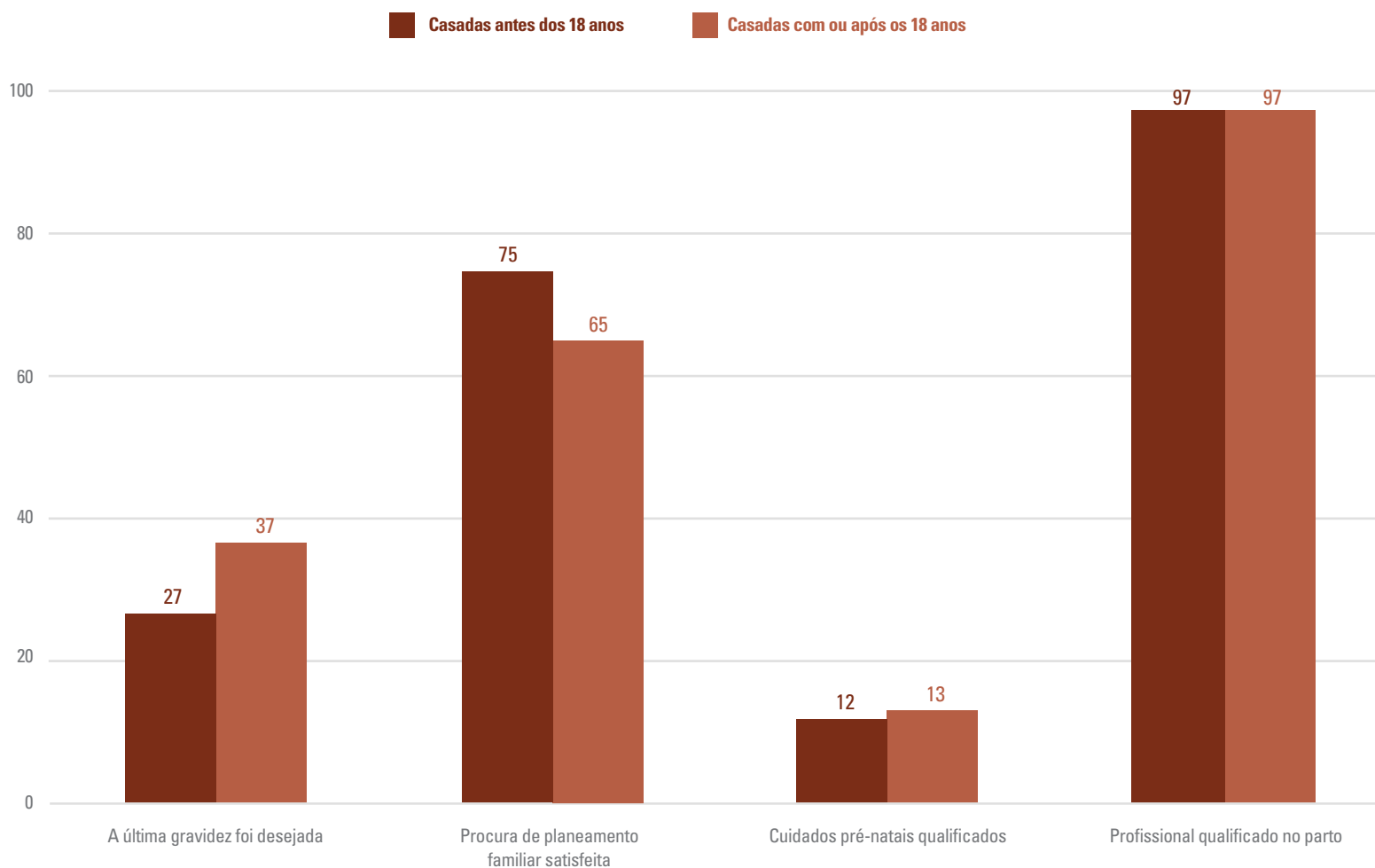
Figura 5.4 Percentagem de mulheres casadas de 20 a 24 anos que deram à luz antes dos 18 e 20 anos, por idade à data do casamento



Fonte: MICS 2019.

## O acesso aos cuidados pré-natais e ao parto é semelhante entre as noivas infantis e aquelas que casaram na idade adulta

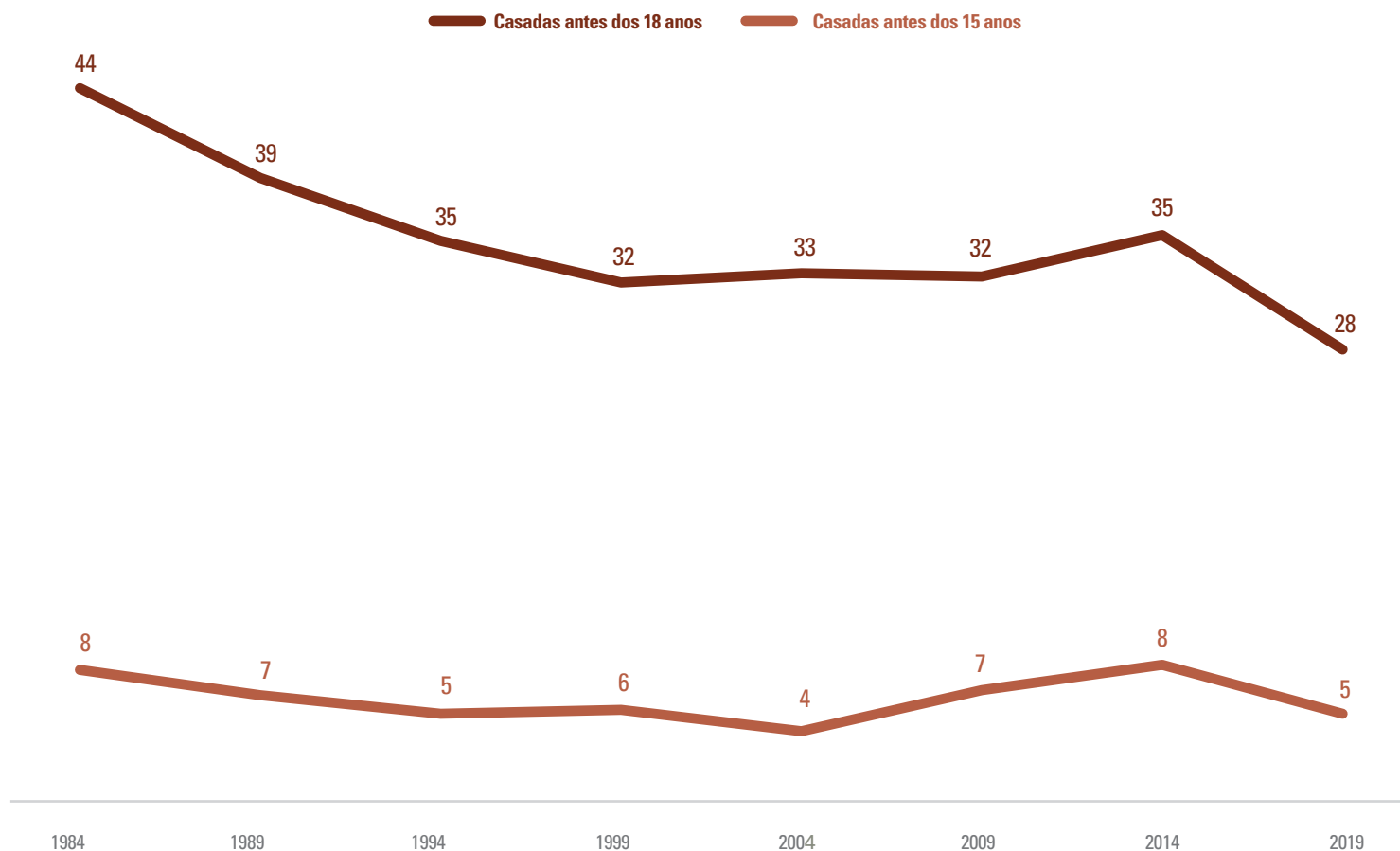
Figura 5.5 Percentagem de mulheres casadas de 20 a 24 anos cuja última gravidez foi desejada, cuja procura de planeamento familiar foi satisfeita por qualquer método, que tiveram quatro ou mais consultas pré-natais durante a sua última gravidez e que tiveram um profissional qualificado durante o seu último nascimento vivo, por idade à data do casamento



Fonte: MICS 2019.

## O casamento infantil tem vindo a diminuir lentamente desde os anos 80; o casamento antes dos 15 anos tem permanecido invulgar durante este período

Figura 5.6 Percentagem de mulheres de 20 a 24 anos que se casaram pela primeira vez ou em união de facto antes dos 15 e 18 anos



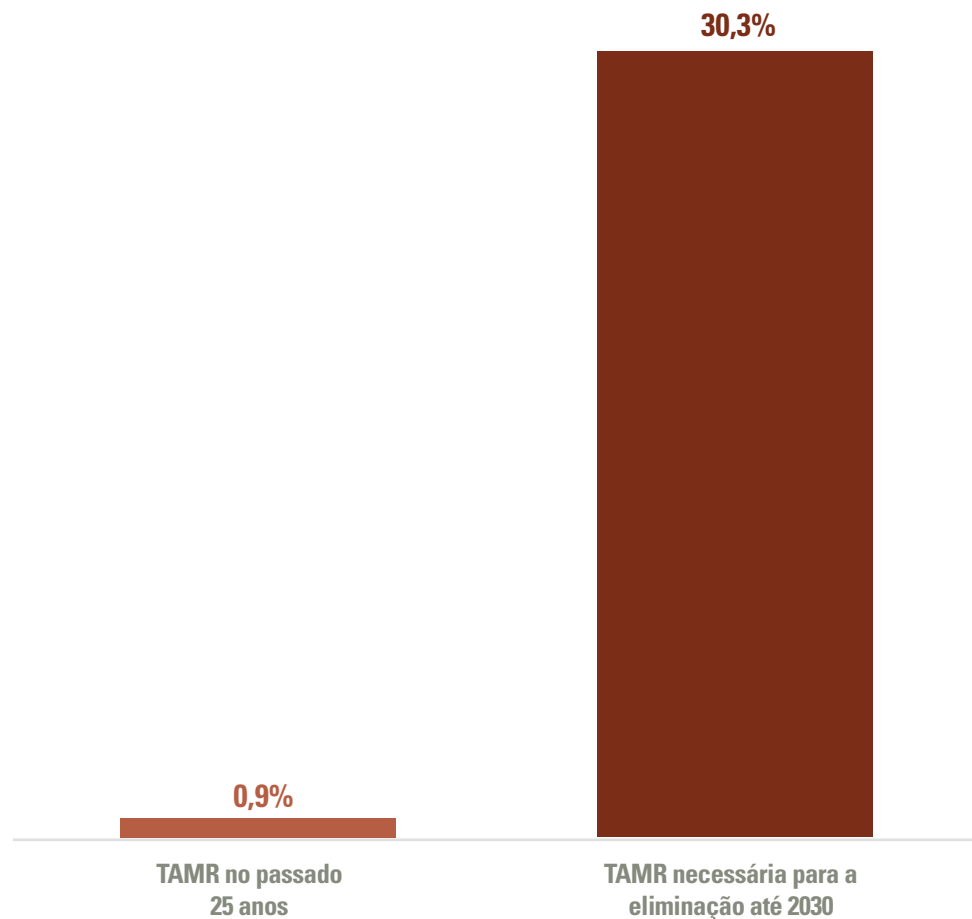
Notas: as tendências na prevalência do casamento infantil aqui apresentadas basearam-se numa análise de grupo etário tendo em conta os dados do MICS 2014 e 2019 e do IDS 2008–2009. Foram utilizados dados sobre a idade no casamento não só para o grupo dos 20 aos 24 anos, mas também para todos os inquiridos até aos 49 anos, o que permitiu calcular a prevalência do casamento infantil até 25 anos antes do momento da recolha de dados. Os resultados foram validados através de inquéritos para cada grupo de mulheres e os resultados inconsistentes foram excluídos do cálculo das linhas de tendência final.

Fontes: IDS 2008–2009 e MICS 2014 e 2019.



## A taxa de declínio não é suficiente a fim de cumprir a meta do ODS; eliminar o casamento infantil até 2030 exigiria uma aceleração substancial

Figura 5.7 Taxa anual média de redução (TAMR) da percentagem de mulheres de 20 a 24 anos que se casaram pela primeira vez ou em união de facto antes dos 18 anos, observada e necessária para a eliminação



Nota: para fins estatísticos, "eliminação" define-se como uma prevalência de 1% ou inferior do casamento infantil.







CONCLUSÃO



## Nos 46 anos desde a independência, houve um aumento da consciência da importância de proteger e defender os direitos das crianças em São Tomé e Príncipe.

A nível internacional, o país ratificou as principais convenções para a proteção e promoção dos direitos da criança: a Convenção sobre os Direitos da Criança, as Convenções 138 e 182 da OIT sobre o trabalho infantil, a CEDAW e o Protocolo contra o tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças. Além disso, a nível regional, faz parte da Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança.

Foram feitos progressos significativos no sentido de alterar leis desatualizadas e elaborar novas que visem harmonizar a legislação e cobrir lacunas nas áreas da educação, saúde, direito penal, violência doméstica, trabalho infantil e proteção da criança. Na área da política, este compromisso conduziu ao desenvolvimento, através de um processo participativo e intersectorial, da Política Nacional de Proteção da Criança baseada em quatro pilares — prevenção, serviços à vítima, proteção jurídica e funcionalidade do sistema de proteção da criança — e o seu Plano de Ação para o biênio 2016/2017.

O quadro em São Tomé e Príncipe no que diz respeito à proteção da criança é uma mistura de sucessos e desafios contínuos:

- Um dos grandes sucessos nacionais diz respeito ao direito ao reconhecimento jurídico desde o nascimento. As estratégias implementadas desde 2010 têm sido eficazes, sendo que quase todas as crianças com menos de 5 anos têm os seus nascimentos registados.
- O casamento infantil tem estado em declínio nas últimas décadas, mas o ritmo da mudança tem sido relativamente lento, sendo necessário um esforço acelerado a fim de eliminar esta prática prejudicial.
- Embora os dados indiquem uma redução na prevalência do trabalho infantil nos últimos anos, a questão persiste devido

à falta de implementação efetiva de políticas destinadas a combater esta violação do direito à infância. Nos próximos anos, serão necessárias intervenções fortes, especialmente no contexto da pandemia da COVID-19 e do declínio da situação socioeconómica no país.

- A prevalência da violência contra as crianças permanece em níveis perigosamente elevados, apesar das inúmeras intervenções e dos significativos recursos investidos.

### O CAMINHO PARA A MUDANÇA

A Política Nacional de Proteção da Criança adotada em 2016 representou a passagem de um foco fragmentado em casos individuais para uma abordagem sistémica com vista a assegurar que todos os níveis e intervenientes estão a postos para oferecer apoio coordenado e holístico às crianças. Porém, o mecanismo criado para assegurar a coordenação e o acompanhamento do Plano de Ação derivado da Política não está a funcionar. Até agora, o Plano de Ação nunca foi implementado, muito menos atualizado ou avaliado, principalmente devido a uma falta de recursos. O custo do Plano de Ação deve ser uma prioridade nos próximos anos de cooperação entre o UNICEF e o Governo.

O UNICEF também irá defender com o Governo e outros parceiros de desenvolvimento o apoio direto a intervenções que visem reforçar o sistema de proteção social, com foco numa abordagem integrada entre a proteção social das famílias mais vulneráveis e a proteção das crianças contra a violência, o abuso e a exploração. Outra área prioritária será o aprofundamento do conhecimento sobre as causas da violência e do abuso contra crianças, especialmente a violência sexual, de forma a poder definir medidas informadas — e mais eficazes — de combate a estes fenómenos.









© UNICEF/UN0418104/Vincent Tremeau

## NOTAS TÉCNICAS E FONTES DE DADOS

Esta publicação baseia-se principalmente nos dados do Inquérito Agrupado de Indicadores Múltiplos (MICS) 2019. Os dados demográficos provêm das Nações Unidas, Departamento de Assuntos Económicos e Sociais, Divisão da População, *Perspetivas Demográficas Mundiais 2019*, edição online, revisão 1.

Os intervalos de confiança não são mostrados nesta publicação. Por conseguinte, é necessário ter cuidado na interpretação dos resultados, uma vez que as diferenças aparentes entre grupos podem não ser significativas. Foram desenvolvidas mensagens-chave tendo em conta os intervalos de confiança; nos casos em que o título indica uma diferença entre vários grupos populacionais ou países, foi confirmado como estatisticamente significativo.

## NOTAS FINAIS

1. Instituto Nacional de Estatística e Fundo das Nações Unidas para a Infância, *Inquérito de indicadores múltiplos 2019: Relatório final*, INE e UNICEF, São Tomé, 2020.
2. Assembleia Geral das Nações Unidas, Convenção sobre os Direitos da Criança, A/RES/44/25, 1989.





Para informações sobre os dados desta publicação:

UNICEF  
Secção de Dados e Análise  
Divisão de Dados, Análise, Planeamento e Monitorização  
3 United Nations Plaza  
New York, NY 10017, USA

E-mail: [data@unicef.org](mailto:data@unicef.org)  
Website: [data.unicef.org](http://data.unicef.org)

Para informações sobre a proteção da  
criança em São Tomé e Príncipe:

UNICEF São Tomé e Príncipe  
P.O. Box 404  
São Tomé  
São Tomé e Príncipe